

ÍNDICE

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2021 - AUTARQUIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2021

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PÁGINA
01.	Capa dura com etiqueta padrão	000
02.	Contracapa	001
03.	Comunicação Interna para abertura de Procedimento	002
04.	Dotação Orçamentaria	003
05.	Termo de Referencia	008
06.	Comunicação Interna abertura de Processo Administrativo	017
07.	Orçamentos e Documentação da Empresa	018
08.	Comunicação Interna solicitando Parecer Jurídico	038
09.	Minuta de Termo de Referência	039
10.	Minuta do Contrato	048
11.	Parecer Jurídico	054
12.	Justificativa	060
13.	Adjudicação	061
14.	Ratificação	064
15.	Publicação da ratificação	065
16.	Contrato nº 004/2021	066
17.	Publicação do Extrato de Contrato	072

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica, Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cambé – Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 14 de outubro de 2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 14 de outubro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de calçadas com piso podotátil direcional e rampas de acesso, de acordo com as diretrizes das Legislações Municipais nos imóveis de matrícula nº 27.388 e matrícula nº 27.389 localizados no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data - 25.002.04.122.0004.2749.449051 – saldo em 08/10/2021 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretor Presidente





ESTADO DO PARANA - PREVIDENCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 10/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
25	AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA	193.000,00		193.000,00	99.225,20			99.225,20
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00				3.000,00
04.122.0004.2745-31904600000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.000,00		37.000,00	15.951,35			21.048,65
04.122.0004.2745-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00				3.000,00
04.122.0004.2745-33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00	5.780,63			9.219,37
04.122.0004.2745-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00				10.000,00
04.122.0004.2745-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00	41.800,00			8.200,00
04.122.0004.2745-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		70.000,00	50.315,77			19.684,23
04.122.0004.2745-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	39.573,00			20.427,00
04.122.0004.2745-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.800,00		12.800,00	12.745,64			54,36
04.122.0004.2745-33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.200,00		28.200,00	9.982,00			18.218,00
04.122.0004.2748-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2749-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2749-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.000,00		32.000,00	19.779,05			12.220,95
04.122.0004.2749-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00				100.000,00
04.122.0004.2749-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	570.000,00		570.000,00	393.072,55			176.927,45
28.846.0000.2750-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
28.846.0000.2751-3390993000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.194.000,00		1.194.000,00	688.225,19	37.447,61		725.672,80
	TOTAL DO ÓRGÃO - 25	1.194.000,00		1.194.000,00	688.225,19	37.447,61		725.672,80
	TOTAL DAS DESPESAS	1.194.000,00		1.194.000,00	688.225,19	37.447,61		725.672,80
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	1.194.000,00		1.194.000,00	688.225,19	37.447,61		725.672,80

FLS.: 03
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bcl. Renato Disparo Gomes
Waldemir Guandalini Gomes
Marli Cristina Pizaia Andrade
Cintia Clementin Mendes
ESCREVENTES JURAMENTADOS

FICHA
01
RUBRICA
Helena Fadel

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.388.-
DATA:- 17 de março de 2.004.-
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-
Área de terras medindo 5.617,930 metros quadrados, que constitui a quadra 10 (dez), denominada "Área Institucional", situada no "JARDIM BELA SUIÇA", subdivisão do lote n.º 107, da Gleba Cafesal, nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Confronta-se à frente com a Rua B no rumo SW 43º 06'36"NE, medindo 75,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; lateral direita com o Prolongamento da Rua Miguel Aidar, no rumo NW 46º 53'24"SE medindo 52,93 metros e em desenvolvimento e curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; fundos com a Rua I, no rumo NE 43º 06'36"SW medindo 75,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; e, finalmente com a lateral esquerda com a Rua G no rumo SE 46º 53'24"NW medindo 52,93 metros e em desenvolvimento d curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros."
PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o n.º 75.732.057/0001-84.
REGISTRO ANTERIOR:- n.º 5 da matrícula n.º 2.576, deste mesmo Ofício.- Dou fé.
Helena Fadel, Registradora.

Av.- 01. Protocolo n.º 185.497 de 27/02/2013. Desafeto Público.-
DATA:- 27 de fevereiro de 2013.-
Averba-se a requerimento do prefeito municipal em exercício, João Dalmácio Pavinato, que juntou cópia da Lei Municipal n.º 2.583 de 28 de dezembro de 2.012, aprovada pela Câmara Municipal de Cambé, para comprovar que o imóvel objeto desta matrícula, passou do domínio público deste município para ingressar no seu domínio privado.- D/60,00 VRC ou R\$ 8,46.- selo - R\$ 2,69.- Dou fé.- *Helena Fadel*, Oficiala Designada.-

R.- 01.- Protocolo n.º 185.296 de 13/02/2013.- Dação em pagamento.-
DATA:- 28 de fevereiro de 2.013.-
Pela escritura pública de Dação de Imoveis em Pagamento da Amortização integral do Deficit Tecnico Atuarial (custo suplementar) do exercício de 2.012, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina, no livro n.º 206-N, fls. 088/090, no dia 24 de janeiro de 2.013, firmada pelo outorgante dador, MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.732.057/0001-84, com sede a Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representado por seu prefeito municipal, João Dalmacio Pavinato, brasileiro, casado, funcionario publicio municipal, portador da CI.RG. n.º 3.965.268-4-PR, inscrito no CPF n.º 499.565.829-72, residente nesta cidade, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 955.048,10(novecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e dez centavos), ao REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBE - RPPS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.149.952 /0001-22, com sede a Rua Portugal, n.º 32, nesta cidade, no ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdencia, Fabio Luis Cibinello, brasileiro,

27.388

A

(Handwritten marks)

casado, funcionario publico municipal, portador da CI.RG. nº 4 190.609-0-PR, inscrito no CPF. nº 572.930.159-68, residente nesta cidade.- ANOTAÇÃO.- O Municipio reconhece como correto, o valor de R\$ 6.196.232,34 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), como sendo o montante do debito relativo ao Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit técnico atuarial do exercicio de 2012, que trata o artº 7º da Portaria nº 402 de 10-12-2008, do Ministerio da Previdencia Social.- O Municipio dá, em pagamento os imoveis, no valor de R\$ 6.288.755,71, para a quitação do deficit tecnico atuaia, acima mencionado, respeitando o artº 2º Paragrafo unico da Lei 2.585/12, pelos seus preços de avaliação conforme laudos de avaliação apresentados.- Demais Condições.- às constante da escritura.- OBS.- Imposto de transmissão inter-vivos, isento conforme Lei Municipal nº 627/89, e guia nº 09/13, expedida pela PMC, no dia 05-02-13.- Certidao negativa nº 421/13, expedida pela PMC, no dia 06-02-13.- Certidão Negativa nº 419/13, expedida pela PMC, no dia 06-02-13.- Certidão Positiva expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca - Certidão Negativa de Debitos Tributários e de Divida Ativa Estadual nº 9931857-10, expedida pela Receita Estadual, no dia 28-12-12.- Certidao Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 82C2.5AC4.A022.24D0, expedida pela Receita Federal, no dia 06-12-12.- Certidao Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos as Contribuições Previdenciarias e as de Terceiros nº 000972012-14022057, expedida pela Receita Federal, no dia 05-12-12.- Inscrição Municipal.- 03.146.728.0020.000.- FUNREJUS - isento.- Selo - R\$ 2,69.- D/ 4.312,00 VRC ou R\$ 607,99.- Dou fé.-
Helena Fadel, Oficiala Designada.-

Av.- 3. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-
DATA:- 22 de maio de 2015.-
Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jomal Oficial do Municipio, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R\$ 13,15.- Selo - R\$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R\$ 52,60.- Dou fé.-
Helena Fadel, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xITd0.D408N.0n7ri
Controle:
aj4rh.s50E
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNECJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matricula nº 27.388. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

Marli C. Pizaia Andrade
Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ



FLS.: 06
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bel. Renato Disparo Gomes
Wallemir Guandalini Gomes
Marli Cristina Pizaia Andrade
Cintia Clementin Mendes
ESCREVENTES JURAMENTADOS

FICHA
01
RUBRICA
Helena Fadel

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.389.-

DATA:- 17 de março de 2.004.-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Área de terras medindo 3.355,534 metros quadrados, que constitui a quadra 11 (onze), denominada "Área Institucional", situada no "JARDIM BELA SUIÇA", subdivisão do lote n.º 107, da Gleba Cafesal, nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Confronta-se à frente com a Rua B, no rumo SW 43º 06'36"NE, medindo 55,52 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; lateral direita confrontando com a Rua L, no rumo NW 46º 53'24"SE medindo 14,33 metros e no rumo NW 58º 12'50"SE medindo 21,918 metros e em desenvolvimento de curva de 10,611 metros e raio de 6,00 metros; fundos confrontando com a Rua J, no rumo NE 43º 06'36"SW medindo 59,741 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; e, finalmente com a lateral esquerda com a Rua Miguel Aidar, no rumo SE 46º 53'24"NW medindo 37,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros."

PROPRIETÁRIO:- **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o n.º 75.732.057/0001-84.

REGISTRO ANTERIOR:- n.º 5 da matrícula n.º 2.576, deste mesmo Ofício.- Dou fé.

Helena Fadel, Registradora.

Av.- 01. Protocolo n.º 185.497 de 27/02/2013. Desafeto Público.-

DATA:- 27 de fevereiro de 2013.-

Averba-se a requerimento do prefeito municipal em exercício, João Dalmácio Pavinato, que juntou cópia da Lei Municipal n.º 2.583 de 28 de dezembro de 2.012, aprovada pela Câmara Municipal de Cambé, para comprovar que o imóvel objeto desta matrícula, passou do domínio público deste município para ingressar no seu domínio privado.- D/60,00 VRC ou R\$ 8,46.- selo - R\$ 2,69.- Dou fé.-
Helena Fadel, Oficiala Designada.

R.- 01.- Protocolo n.º 185.296 de 13/02/2013.- Dação em pagamento.-

DATA:- 28 de fevereiro de 2.013.-

Pela escritura pública de Dação de Imóveis em Pagamento da Amortização integral do Deficit Técnico Atuarial (custo suplementar) do exercício de 2.012, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina, no livro n.º 206-N, fls. 088/090, no dia 24 de janeiro de 2.013, firmada pelo outorgante dador, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.732.057/0001-84, com sede a Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representado por seu prefeito municipal, João Dalmácio Pavinato, brasileiro, casado, funcionario público municipal, portador da C.I.R.G. n.º 3.965.268-4-PR, inscrito no CPF n.º 499.565.829-72, residente nesta cidade, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 570.440,78 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), ao **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, com sede a Rua Portugal, n.º 32, nesta cidade, no ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdencia, Fabio Luis

27.389

SEQUE NO VERSO

A

Cibinello, brasileiro, casado, funcionario publico municipal, portador da CI.RG. n° 4.190.609-0-PR, inscrito no CPF. n° 572.930.159-68, residente nesta cidade.- ANOTAÇÃO.- O Municipio reconhece como correto, o valor de R\$ 6.196.232,34 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), como sendo o montante do debito relativo ao Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit técnico atuarial do exercicio de 2012, que trata o art° 7° da Portaria n° 402 de 10-12-2008, do Ministerio da Previdencia Social.- O Municipio dá, em pagamento os imoveis, no valor de R\$ 6.288.755,71, para a quitação do deficit tecnico atuarial, acima mencionado, respeitando o art° 2° Paragrafo unico da Lei 2.585/12, pelos seus preços de avaliação conforme laudos de avaliação apresentados.- Demais Condições.- às constante da escritura.- OBS.- Imposto de transmissão inter-vivos, isento conforme Lei Municipal n° 627/89, e guia n° 12/13, expedida pela PMC, no dia 05-02-13.- Certidao negativa n° 421/13, expedida pela PMC, no dia 06-02-13.- Certidão Negativa n.º 416/13, expedida pela PMC, no dia 06-02-13.- Certidão Positiva expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca.- Certidão Negativa de Debitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual n° 9931857-10, expedida pela Receita Estadual, no dia 28-12-12.- Certidao Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 82C2.5AC4.A022.24D0, expedida pela Receita Federal, no dia 06-12-12.- Certidao Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos as Contribuições Previdenciarias e as de Terceiros n° 000972012-14022057, expedida pela Receita Federal, no dia 05-12-12.- Inscrição Municipal.- 03.146.729.0040.000.- FUNREJUS.- isento.- Selo - R\$ 2,69.- D/ 4.312,00 VRC ou R\$ 607,99.- Dou fé. - Helena Donizete Fadel, Oficiala Designada.-

Av.- 3. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

DATA:- 22 de maio de 2015.-

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. n° 1.932.831-PR, inscrito no CPF. n° 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, para AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal n° 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o n° 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R\$ 13,15.- Selo - R\$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R\$ 52,60.- Dou fé.-

Helena Donizete Fadel, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
x1Td0.D4g8N.04Qri
Controle:
as4rh.sD0x
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1° do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matricula nº 27.389. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015.

Mari C. Pizaia Andrade
Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Dispensa de Licitação nº004/2021 –AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ- CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de Empresa Jurídica, Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no Conselho Regional de engenharia e Agronomia-CREA, para execução de calçadas com piso podó tátil direcional e rampas de acesso, de acordo com as diretrizes das Legislações Municipais, nos imóveis de matrícula nº 27.388 e matrícula nº27.389 localizados no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

2. Justificativa:

2.1 A contratação se faz necessária devido a inexistência em seu quadro, de servidores habilitados e capacitados para a execução do objeto, conseguindo cumprir o estabelecido na Resolução supracitada.

2.2 A realização das calçadas dos bens imóveis, se faz imprescindível para promover maior mobilidade aos transeuntes que passam pela localização, promovendo assim melhorias para o cidadão e atendendo a exigências legais.

3. Descrição Detalhada:

3.1. A contratação contemplará a execução do calçamento em vias públicas e colocação de piso tátil, dos imóveis de propriedade da Autarquia, conforme relação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS ATIVOS	
01	MATRICULA 27.388 - AREA 5.617,93M2 - RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR
02	MATRICULA 27.389 - AREA 3.355,534M2 - QUADRA 11 -SUBDIVISAO DO LOTE 7 - GLEBA CAFESAL - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR

3.2 A empresa vencedora deverá estar apta à construção de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto 94.990 1.1 moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af 07/2016 fck=15mpa, com 3m de largura e 5cm de espessura, de acordo com as das Legislações Municipais.

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- 3.3. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a execução da obra.
- 3.4. Todos os materiais utilizados deverão ser comprovadamente de boa qualidade.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras.
- 3.6. Deverá ser realizado previamente a capinagem do local para a realização do serviço.
- 3.7. Caso necessário a contrata deverá realizar o acerto(nivelamento) do terreno e terraplanagem.
- 3.8. A obra deverá ser administrada por engenheiro civil, responsável técnico além do mestre de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da contratada e submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.10. A Contratada responderá pela manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. A exigência quanto ao uso de equipamentos de segurança exigidos pela legislação também é de responsabilidade da contratada, conforme normas de segurança do trabalho.

4. Procedimentos Metodológicos

4.1 O critério de contratação será o menor preço global, sendo mais vantajosa ao serviço público.

5. Prazo para realização dos serviços:

5.1 A empresa deverá cumprir o prazo para a execução e entrega da obra que mencionou no orçamento ou o que for definido em contrato.

5.2 A empresa deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias após o recebimento de ordem de serviço.

5.3 Havendo necessidade, eventual pedido de prorrogação poderá ser analisado, desde que, o pedido seja devidamente formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.

6. Pagamento:

6.1 A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços e liberação para emissão da Nota fiscal.

6.2 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

6.3 A Contratada deverá encaminhar as certidões: Federal, Estadual e Municipal junto a nota fiscal dos serviços. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

7. Da Subcontratação:

7.1 Não será admitida subcontratação para execução do objeto licitatório.

8. Fiscalização:

8.1 O Fiscal do Contrato será o Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com.

9. Visita Técnica:

9.1 Na página da internet: Cambé Previdência > Comitê de Investimentos > Carteira de Bens imóveis - conforme link abaixo - é possível visualizar, através do Google Maps, os imóveis elencados na relação, constante no item 3 deste termo de referência:

http://previdencia.cambe.pr.gov.br:8015/publicacoes/?grupo_previdencia=%22carteira_bens_imoveis%22

9.2 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a visualização dos terrenos através do link ou vistoria do local no qual serão realizados os serviços, para a precisa formulação de suas propostas de acordo com as particularidades de cada local.

9.3 Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

10. Da apresentação da Proposta de Preço:

10.1 A proposta de preço deverá ser por matrícula e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Deverá conter todas as informações da empresa, valor para realização das obras, incluindo todas as despesas necessárias para execução da mesma, deverão ser através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, ou entregues na sede da Autarquia Cambé Previdência, localizada na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé-PR das 08:30 as 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

10.3 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. Da aceitabilidade da proposta vencedora\ Habilitação

11.1 O licitante interessado, deverá estar com as certidões abaixo relacionadas, negativas e vigentes:

- a) Cartão CNPJ da empresa ativo;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da proponente referente débitos mobiliários e imobiliários;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.2. Será Contratada a empresa que apresentar o menor valor para a execução dos passeios nos dois imóveis, desde que esteja dentro dos preços praticados no mercado e com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 9.050 e deste Termo de Referência.

11.3. Se a empresa melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, será examinada o orçamento subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Termo de Referência.

11.4. Havendo empate no valor das propostas de menor preço, será realizado sorteio como critério de escolha da empresa a ser contratada, mediante a presença de no mínimo 03 servidores públicos municipais devidamente qualificados.

12. Das Obrigações/ Responsabilidade da Contratada:

12.1 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta.
- b) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao CONTRATANTE (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização dos serviços, inclusive o recolhimento de ART's de execução, cujo o comprovante deverá ser entregue a CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal.
- d) Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, executando os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- e) Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos;
- f) Alocar e manter equipe necessária à execução dos trabalhos e, se necessário, substituir profissionais com a mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do bom andamento dos serviços;
- g) Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- h) Assegurar a qualidade do serviço, mediante aplicação da metodologia e critérios definidos no Termo de Referência, submetendo à aprovação da Administração quaisquer alterações que entenda necessárias;
- i) Solicitar, por escrito, a CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e procedimentos que ultrapassem a competência da CONTRATADA;

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- j) Participar das reuniões presenciais agendadas pelo CONTRATANTE, seja para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações, monitoramento da execução e andamento do trabalho e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do trabalho;
- k) Arcar com as despesas de deslocamentos e de alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- l) Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na da execução das obras.
- m) O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionada ao respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;
- r) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- s) Responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto do presente Contrato, ficando também a cargo da CONTRATADA firmar apólices de seguro para os referidos equipamentos;

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- t) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;
- u) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- w) Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;
- x) A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia. As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;
- y) Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- z) Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

13. OBRIGAÇÕES/ Responsabilidade da Contratante;

13.1 Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter canal de comunicação (correio eletrônico, canal telefônico) para apoio à CONTRATADA (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- e) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos imóveis, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Analisar e Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA descritos no contrato e seus anexos;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
- i) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- k) Cumprir o Contrato e a legislação pertinente.

14. Dotação orçamentaria

14.1 A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.002.04.122.0004.2749.449051.

15. Das penalidades

15.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 15 (quinze) dias.

15.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

15.3 A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16. Prazo de execução /Vigência do Contrato

16.1 Prazo de Execução do Contrato: O estipulado pela Contratada no orçamento.

16.2 Prazo de vigência do contrato: Vigência de 12 (doze) meses após assinatura.

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 14 de outubro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

● **Assunto:** Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, para execução de calçadas com piso podó tátil direcional e rampas de acesso, de acordo com as diretrizes das Legislações Municipais nos imóveis de matrícula nº 27.388 e matrícula nº27.389 localizados no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

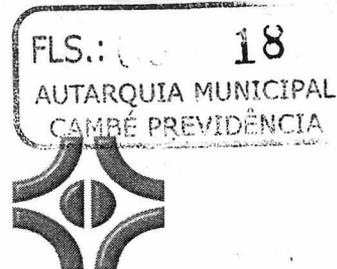
Atenciosamente,


Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34



Cambé, 06 de outubro de 2021

Ofício nº 031/2021 - GDP

À
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores

Encaminhamos orçamento para a execução dos serviços solicitados, a saber:

Obra: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO

Local: JARDIM BELA ITÁLIA. CAMBÉ, PR

Valor dos serviços: **RS 97.908,63** (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)

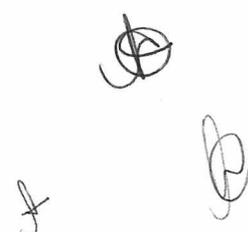
Forma de pagamento: conforme medições mensais

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço

Validade da proposta: 60 (trinta) dias.

Cordialmente


MARIO VÂNDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC**

Rua Otto Gaertner nº 35 - Fone: (43) 3154-3821 - CEP: 86181-300 - Cambé - Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 - Inscrição Estadual: 901.60565-34

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CAMBÉ

OBRA: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO

LOCAL: JARDIM BELA ITALIA - CAMBÉ - PR

PLANILHA: Sinapi - JULHO 2021 BDI: 1,27

Visto: Renan Brust Centelli CREA PR 143.256/D

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	PR. TOTAL	TOTAL ITEM
	1	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 325m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. ESTER BAILONI PREDOLINI E MIGUEL AIDAR)						R\$ 54.768,17
101617	1.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	957,40	3,07	3,90	R\$ 3.732,81	
96622	1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	28,72	96,46	122,50	R\$ 3.518,57	
94990	1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	47,87	652,95	829,25	R\$ 39.696,03	
101617	1.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,07	3,90	R\$ 68,62	
96622	1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	96,46	122,50	R\$ 64,68	
94990	1.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	652,95	829,25	R\$ 729,74	
COMP.2	1.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	97,50	56,19	71,36	R\$ 6.957,73	
	2	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 266m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. MIGUEL AIDAR E MAR MEDITERRÂNEO)						R\$ 43.140,47
101617	1.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	750,40	3,07	3,90	R\$ 2.925,73	
96622	1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	22,51	96,46	122,50	R\$ 2.757,81	
94990	1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	37,52	652,95	829,25	R\$ 31.113,33	
101617	1.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,07	3,90	R\$ 68,62	
96622	1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	96,46	122,50	R\$ 64,68	
94990	1.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	652,95	829,25	R\$ 729,74	
COMP.2	1.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	76,80	56,19	71,36	R\$ 5.480,55	
							TOTAL:	R\$ 97.908,65

FLS.: 19
 ARQUIVA MUNICIPAL
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

12-2

af

af

12-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
 <p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC Rua Otto Gaertner nº 35 - Fone: (43) 3154-3821 - CEP: 86181-500 - Cambé - Paraná C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 - Inscrição Estadual: 901.60565-34</p>		MUNICÍPIO: CAMBÉ OBRA: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO LOCAL: JARDIM BELA ITÁLIA - CAMBÉ - PR Visto: Renan Brust Cenali CREA PR 143.256/D		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL ITEM
1	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 325m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. ESTER BAILONI PREDOLIN E MIGUEL AIDAR)	R\$ 32.860,90	R\$ 21.907,27	R\$ 54.768,17
2	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 256m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. MIGUEL AIDAR E MAR MEDITERRÂNEO)	R\$ 12.942,14	R\$ 34.512,37	R\$ 43.140,47
TOTAL		R\$32.860,90	R\$34.512,37	R\$97.908,63
PERCENTUAL		33,56%	35,25%	100,00%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.026.630/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1979
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMDEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R OTTO GAERTNER	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 86.181-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMBE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 16:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.026.630/0001-22
NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL RONCON FERRARINI
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2021 às 16:02 (data e hora de Brasília).

f
C
@



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 23
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE
CNPJ: 78.026.630/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:14:49 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **4727.A682.445E.8750**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.:

24

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 19224/2021

CONTRIBUINTE: 237272 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE - COMDEC

CPF/CNPJ: 78.026.630/0001-22

ENDEREÇO: RUA OTTO GAERTHNER

Nº: 35

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: QUADRA 18 - LOTE 16A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-300

ATIVIDADE: 8411-6/00 - Administração pública em geral; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 21/10/2021 Válida até: 19/01/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 14d20d053b98

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.: 25
Página 1 de 1
AUTARQUIA MUNICIPAL
COMARCA DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.026.630/0001-22

Certidão n°: 41214361/2021

Expedição: 21/10/2021, às 15:56:16

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.026.630/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.026.630/0001-22

Razão Social: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

Endereço: R OTTO GAERTNER 35 / CENTRO / CAMBÉ / PR / 86181-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201585210849855

Informação obtida em 21/10/2021 16:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS.: 27
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025251574-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.026.630/0001-22

Nome: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE - COMDEC**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







NOVO PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 24.752.527/0001-30

CREA PR: 70966

guilherme@novopanorama.com.br - www.novopanorama.com.br

Rua Professor Samuel Moura – 860 – Judith – Londrina PR - Fone: (43) 99808-2941

FLS.: 28
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data: 31/08/2021

Descrição do serviço: Execução de calçada conforme padrão PML, com instalação de piso tátil.

SERVIÇOS CIVIS ORÇADOS:

Materiais	R\$ 65.029,27
Mão de obra	R\$ 84.071,94
Total.....	R\$ 149.101,91

OBS: NÃO CONSIDERADO PLANTIO DE GRAMA EM ÁREA PERMEÁVEL.

Prazo de execução dos serviços: 50 dias.

Validade da proposta: 60 dias

Garantia dos serviços 6 meses.

Serviço com emissão de NF-e

Forma de pagamento:

- 1) Depósito bancário em conta corrente.
- 2) O pagamento será realizado em duas parcelas sendo uma com 50% da obra concluída e outra parcela após a conclusão das obras.

Cordialmente,

GUILHERME VITOR NIXDORF SORIANI – Engenheiro Civil CREA PR 132788-D
NOVO PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

(43) 99808-2941

Referências de serviços executados:

<http://novopanorama.com.br>

Manutenção corporativa | Reforma | Prestação de Serviços

 <https://www.facebook.com/construtoranovopanorama>

 <https://www.instagram.com/novopanorama/>

LQP- LISTA DE QUANTIDADE E PREÇOS										
OBRA: Construção calçada										
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Custos (R\$)				TOTAL		
				Unit. Material	Unit. Mão de Obra	Total Material	Total Mão de Obra			
BDI APLICADO										
1 SERVIÇOS GERAIS										
1.2	Fornecimento ART execução de calçada	UA	1,00	280,73	-	280,73	-	280,73		
1.3	Remoção de entulhos e terra em caçambas	m³	52,00	-	86,45	-	4.495,40	4.495,40		
1.4	Movimentação de terras para nivelamento	m³	101,44	-	126,35	-	12.816,94	12.816,94		
1.6	Limpeza geral da obra	Ua	1,00	-	1.995,00	-	1.995,00	1.995,00		
2 CALÇADA										
2.1	Nivelamento, limpeza e preparação de superfície	m²	1770,00	-	6,60	-	11.682,00	11.682,00		
2.2	Reecuperação pontual de alguns locais do meio fio	vb	1,00	6.600,00	5.520,00	6.600,00	5.520,00	12.120,00		
2.3	Execução de base para instalação de piso tátil alerta e direcional (30x30cm) e concreto	m²	177,00	10,80	13,20	1.911,60	2.336,40	4.248,00		
2.4	Execução de calçada em concreto usinado desempenado	m²	1268,50	31,44	25,20	39.881,64	31.966,20	71.847,84		
2.6	Instalação de piso tátil (30x30cm)	m	590,00	20,40	13,20	12.036,00	7.788,00	19.824,00		
2.7	Execução de rampa acessibilidade nas esquinas com piso tátil	Un.	16,00	270,00	342,00	4.320,00	5.472,00	9.792,00		
TOTAL MATERIAL								65.029,97		
TOTAL MÃO DE OBRA								84.071,94		
TOTAL GERAL DA OBRA								149.101,91		

(Handwritten signatures and marks)

Como solicitado anteriormente pela

Comissão de Licitação, A/C Silvana, segue abaixo:

A Garbo Engenharia Eireli, apresenta a proposta para a execução de passeio (calçada) da áreas institucionais indicadas pela comissão, tendo como especificações e particularidades os seguintes dados:

- o 02 metros de largura;
- o 05 centímetros de espessura;
- o Rampas de acesso para PCD's;
- o Piso tátil direcional.

Para a execução dos seguintes serviços, deverá ser pago o valor de **R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira após 50% de conclusão da obra, e a segunda e última, na conclusão da obra.

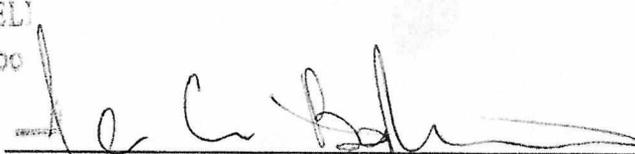
A validade da presente proposta é de 60 dias a contar pela data de assinatura.

Londrina, 03 de Setembro de 2021

29.928.699/0001-36

GARBO ENGENHARIA EIRELI

R. JONAS BARBOSA LEITE, 500
ALPES - CEP 86075-040
LONDRINA - PR



GARBO ENGENHARIA EIRELI
29.928.699/0001-36



OBRA: CALÇADAS JD BELA SUIÇA
 Local: RUA IZABEL E. DOS SANTOS
 Cliente: PREFEITURA DE CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
 Proponente: LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP

ESCOPO: Execução de calçada em concreto usinado, não armada de espessura 5,0cm e largura total de 2,0m, com rampas de acessibilidade. A proposta não contempla assentamento, execução ou recomposição de meio-fio.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS - R\$.		
				UNITÁRIO	TOTAL	%
01	QUADRA 10					
01.01	Limpeza e acerto mecanizado de calçada, sem compensação	545,23	m²	R\$ 15,79	R\$ 8.609,18	0,10
01.02	Calçada em concreto usinado - espessura 5cm	545,23	m²	R\$ 64,05	R\$ 34.921,98	0,42
01.03	Rampa de acessibilidade para cadeirante	8,00	und	R\$ 353,06	R\$ 2.824,48	0,03
				subtotal	R\$ 46.355,64	0,56
02	QUADRA 11					
02.01	Limpeza e acerto mecanizado de calçada, sem compensação	419,90	m²	R\$ 15,79	R\$ 6.630,22	0,08
02.02	Calçada em concreto usinado - espessura 5cm	419,90	m²	R\$ 64,05	R\$ 26.894,60	0,33
02.03	Rampa de acessibilidade para cadeirante	8,00	und	R\$ 353,06	R\$ 2.824,48	0,03
				subtotal	R\$ 36.349,30	0,44
CUSTO TOTAL					R\$ 82.704,94	
BDI					28,43%	
CUSTO FINAL					R\$ 106.217,95	

RAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Assinado de forma digital
 por ALINE BRAMBILLA
 YAMAGUTI:08431788925
 Dados: 2021.09.13
 17:45:36 -03'00'

LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP
 Engenheira Civil Aline Yamaguti
 CREA-PR 169.438/D

f

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

MERCOSUL
E N G E N H A R I A

OBRA: CALÇADAS JD BELA SUIÇA
Local: RUA IZABEL E. DOS SANTOS
Cliente: PREFEITURA DE CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Proponente: LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP

CURVA ABC

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BOBCAT	H	286,85	R\$ 150,00	R\$ 43.027,50
CONCRETO USINADO	M3	76,36	R\$ 376,00	R\$ 28.711,36
MÃO DE OBRA CALÇADA	SERV	1.587,67	R\$ 14,00	R\$ 22.227,38
MÃO DE OBRA PISO TÁTIL	SERV	616,73	R\$ 13,50	R\$ 8.325,86
SARRAFO	M	5.221,96	R\$ 1,18	R\$ 6.161,92
PISO TÁTIL	PC	1.948,97	R\$ 2,90	R\$ 5.652,02
BRITA	M3	84,81	R\$ 68,00	R\$ 5.767,08
MÃO DE OBRA RAMPA	SERV	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
ARGAMASSA ASSENTAMENTO - MASSA BRANCA	M3	3,75	R\$ 250,00	R\$ 937,50
BRITA 1/2	M3	7,32	R\$ 68,00	R\$ 497,76
CIMENTO	KG	471,66	R\$ 0,60	R\$ 283,00

Assinado de forma digital
por ALINE BRAMBILLA
YAMAGUTI:08431788925
Dados: 2021.09.13
17:48:49 -03'00'

LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP

Engenheira Civil Aline Yamaguti
CREA-PR 169.438/D

J

Ⓢ

Ⓟ

FLS.:

33

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**MERCOSUL**
E N G E N H A R I AOBRA: CALÇADAS JD BELA SUIÇA
Local: RUA IZABEL E. DOS SANTOS
Cliente: PREFEITURA DE CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Proponente: LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP**FICHAS DE COMPOSIÇÃO**

LIMPEZA MECANIZADA E ACERTO DE TERRENO				
DESCRIÇÃO	UNID	COEF	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BOBCAT	H	0,1053	R\$ 150,00	R\$ 15,79
				R\$ 15,79

CALÇADA EM CONCRETO USINADO - ESP 5CM- M2				
DESCRIÇÃO	UNID	COEF	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BRITA	M3	0,0650	R\$ 68,00	R\$ 4,42
CONCRETO USINADO	M3	0,0575	R\$ 376,00	R\$ 21,62
SARRAFO	M	4,0000	R\$ 1,18	R\$ 4,72
BOBCAT	H	0,1053	R\$ 150,00	R\$ 15,79
MÃO DE OBRA CALÇADA	SERV	1,2500	R\$ 14,00	R\$ 17,50
				R\$ 64,05

PISO TÁTIL - M				
DESCRIÇÃO	UNID	COEF	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
ARGAMASSA ASSENTAMENTO - MASSA BRANCA	M3	0,0069	R\$ 250,00	R\$ 1,73
CIMENTO	KG	0,8712	R\$ 0,60	R\$ 0,52
BRITA 1/2	M3	0,0135	R\$ 68,00	R\$ 0,92
PISO TÁTIL	PC	3,6000	R\$ 2,90	R\$ 10,44
MÃO DE OBRA PISO TÁTIL	SERV	1,2500	R\$ 13,50	R\$ 16,88
				R\$ 30,49

REBAIXO PARA CADEIRANTE - UNID				
DESCRIÇÃO	UNID	COEF	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BRITA	M3	0,1404	R\$ 68,00	R\$ 9,55
CONCRETO USINADO	M3	0,2070	R\$ 376,00	R\$ 77,83
SARRAFO	M	8,8400	R\$ 1,18	R\$ 10,43
ARGAMASSA ASSENTAMENTO - MASSA BRANCA	M3	0,0207	R\$ 250,00	R\$ 5,18
CIMENTO	KG	2,6136	R\$ 0,60	R\$ 1,57
BRITA 1/2	M3	0,0405	R\$ 68,00	R\$ 2,75
PISO TÁTIL	PC	10,8000	R\$ 2,50	R\$ 27,00
MÃO DE OBRA RAMPA	SERV	1,2500	R\$ 175,00	R\$ 218,75
				R\$ 353,06

Assinado de forma
digital por ALINE
BRAMBILLA
YAMAGUTI:08431788925
Dados: 2021.09.13
17:49:05 -03'00'**LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP**Engenheira Civil Aline Yamaguti
CREA-PR 169.438/D

FLS.:

34

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**MERCOSUL**
E N G E N H A R I AOBRA: CALÇADAS JD BELA SUIÇA
Local: RUA IZABEL E. DOS SANTOS
Cliente: PREFEITURA DE CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Proponente: LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP**CURVA ABC**

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BOBCAT	H	203,20	R\$ 150,00	R\$ 30.480,00
CONCRETO USINADO	M3	58,82	R\$ 376,00	R\$ 22.116,32
MÃO DE OBRA CALÇADA	SERV	1.206,42	R\$ 14,00	R\$ 16.889,88
SARRAFO	M	4.001,96	R\$ 1,18	R\$ 4.722,32
BRITA	M3	64,99	R\$ 68,00	R\$ 4.419,32
MÃO DE OBRA RAMPA	SERV	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00

Assinado de forma digital
por ALINE BRAMBILLA
YAMAGUTI:08431788925
Dados: 2021.09.13
17:46:07 -03'00'**LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP**Engenheira Civil Aline Yamaguti
CREA-PR 169.438/D




MERCOSUL E N G E N H A R I A	OBRA:	CALÇADAS JD BELA SUIÇA
	Local:	RUA IZABEL E. DOS SANTOS
	Cliente:	PREFEITURA DE CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
	Proponente:	LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP

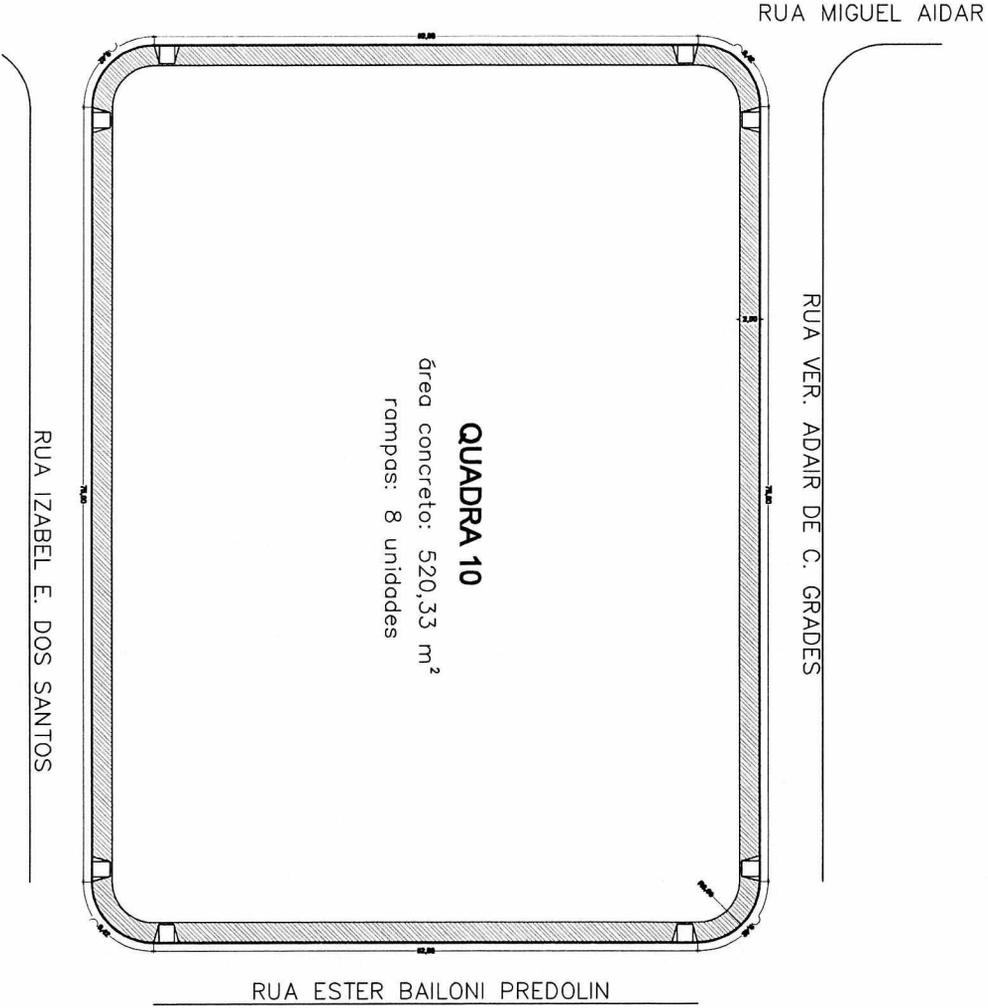
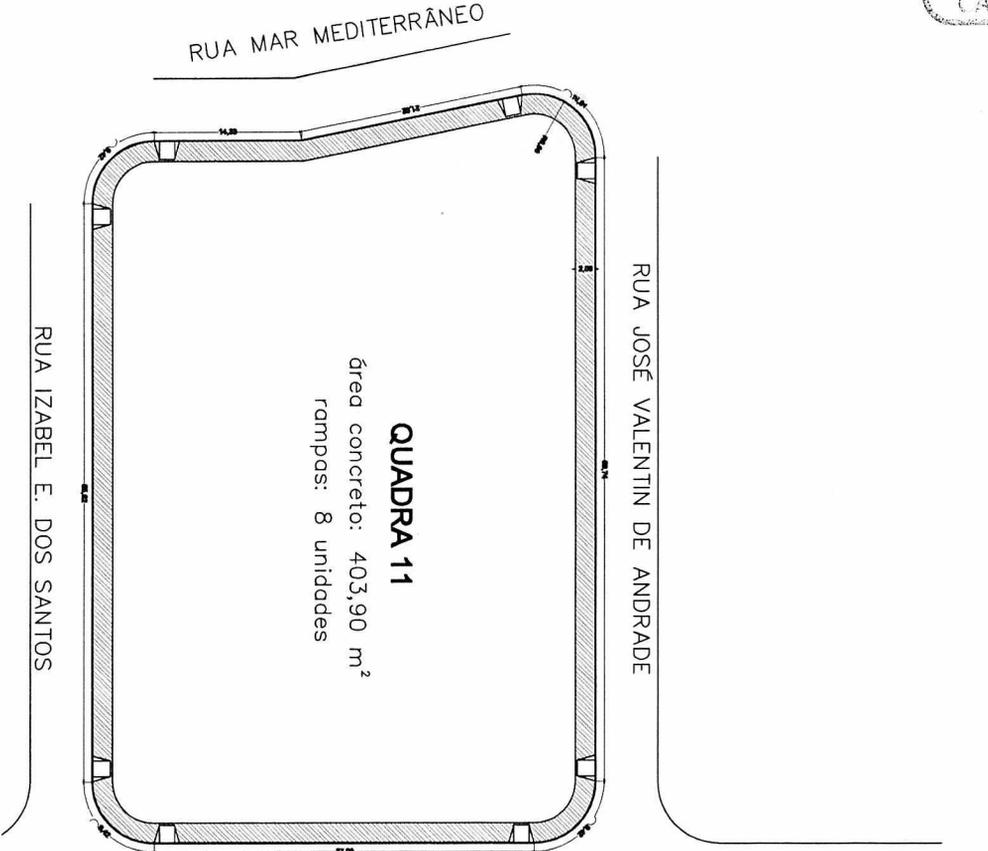
ESCOPO: Execução de calçada em concreto usinado, não armada de espessura 5,0cm e largura total de 3,0m com faixa de piso tátil de 30cm instalada a 40cm do alinhamento predial e rampas de acessibilidade. A proposta não contempla assentamento, execução ou recomposição de meio-fio.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS - R\$.		
				UNITÁRIO	TOTAL	%
01	QUADRA 10					
01.01	Limpeza e acerto mecanizado de calçada, sem compensação	823,08	m ²	R\$ 15,79	R\$ 12.996,43	0,10
01.02	Calçada em concreto usinado - espessura 5cm	730,47	m ²	R\$ 64,05	R\$ 46.786,60	0,37
01.03	Assentamento de piso tátil	279,81	m	R\$ 30,49	R\$ 8.531,41	0,07
01.04	Rampa de acessibilidade para cadeirante	8,00	und	R\$ 353,06	R\$ 2.824,48	0,02
				subtotal	R\$ 71.138,92	0,57
02	QUADRA 11					
02.01	Limpeza e acerto mecanizado de calçada, sem compensação	631,79	m ²	R\$ 15,79	R\$ 9.975,96	0,08
02.02	Calçada em concreto usinado - espessura 5cm	539,66	m ²	R\$ 64,05	R\$ 34.565,22	0,28
02.03	Assentamento de piso tátil	213,57	m	R\$ 30,49	R\$ 6.511,75	0,05
02.04	Rampa de acessibilidade para cadeirante	8,00	und	R\$ 353,06	R\$ 2.824,48	0,02
				subtotal	R\$ 53.877,41	0,43
CUSTO TOTAL					R\$ 125.016,33	
BDI					28,43%	
CUSTO FINAL					R\$ 160.558,47	

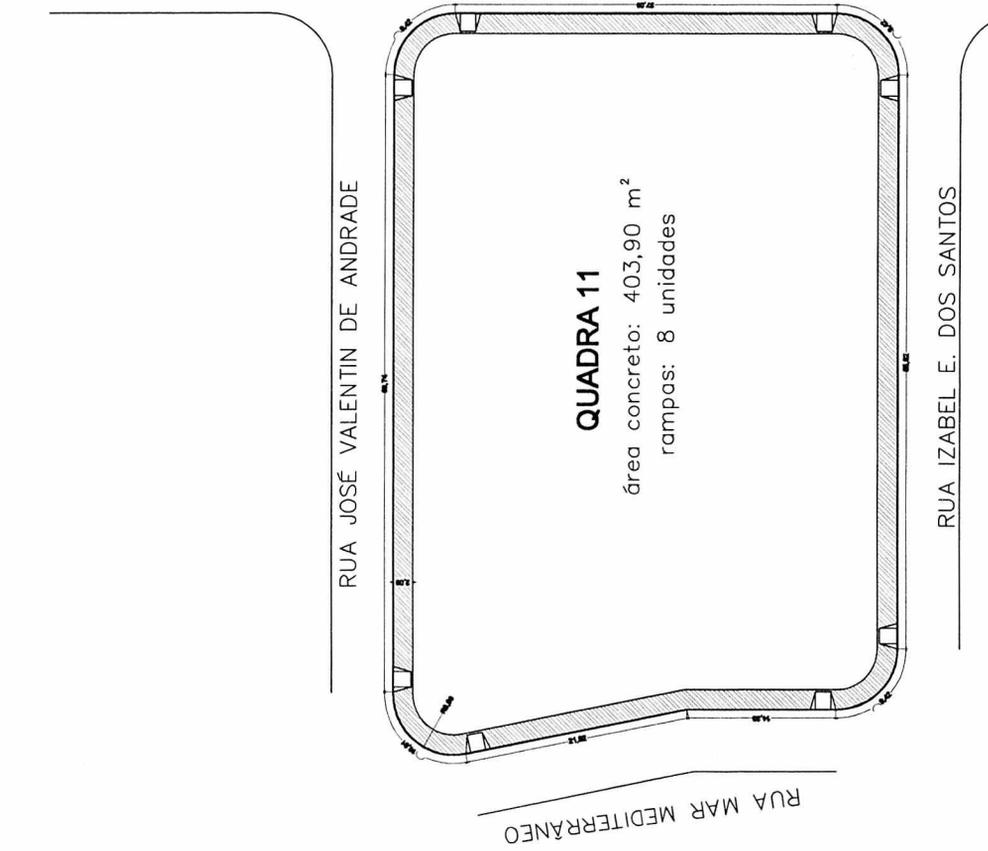
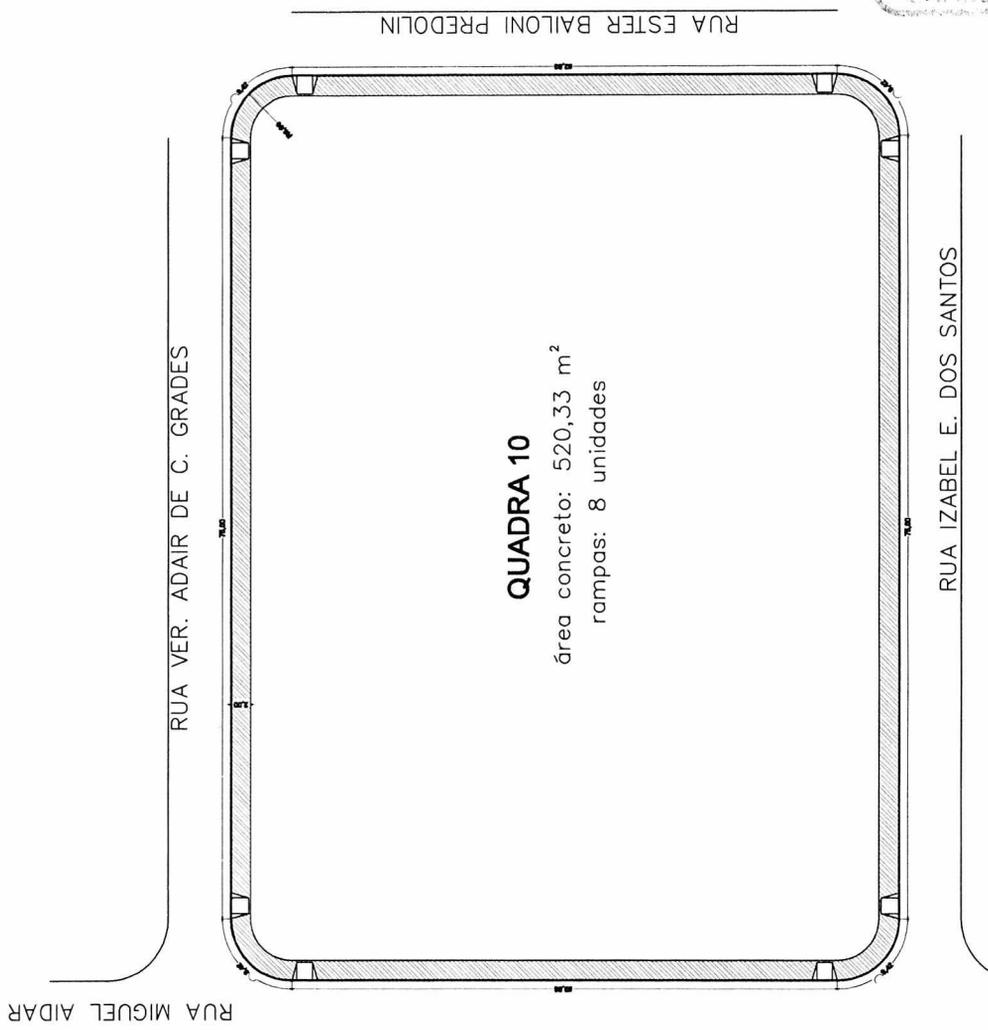
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Assinado de forma digital
por ALINE BRAMBILLA
YAMAGUTI.08431788925
Dados: 2021.09.13
17:46:35 -03'00'

LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP
Engenheira Civil Aline Yamaguti
CREA-PR 169.438/D



Handwritten marks and symbols, including a circle with a cross and other illegible scribbles.



A
B

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 07 de outubro de 2021.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer quanto a possibilidade de dispensa de licitação, termo de referência e da minuta contratual, para contratação da empresa Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22 para execução de calçadas em dois imóveis de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, no jardim Bela Suíça, neste Município - empresa que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,


Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Dispensa de Licitação nº004/2021 –AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ- CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de Empresa Jurídica, Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no Conselho Regional de engenharia e Agronomia-CREA, para construção de calçadas com piso podó tátil direcional e rampas de acesso, de acordo com as Diretrizes e Legislações Municipais e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT 9.050, em torno dos terrenos de matrícula nº 27.388 localizado a Rua Miguel Aidar – Quadra 10 – subdivisão do lote 107 e matrícula nº27.389 localizado na Rua Quadra 11- Subdivisão do lote 7- Gleba Cafesal, ambos no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

2. Justificativa:

2.1 A contratação se faz necessária devido a inexistência em seu quadro, de servidores habilitados e capacitados para a execução do objeto, conseguinte cumprir o estabelecido na Resolução supracitada.

2.2 A realização das calçadas dos bens imóveis, se faz imprescindível para promover maior mobilidade aos transeuntes que passam pela localização, promovendo assim melhorias para o cidadão e atendendo a exigências legais.

3. Descrição Detalhada:

3.1. A contratação contemplará a execução do calçamento em vias públicas e colocação de piso tátil, dos imóveis de propriedade da Autarquia, conforme relação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS ATIVOS	
01	MATRICULA 27.388 - AREA 5.617,93M2 - RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR
02	MATRICULA 27.389 - AREA 3.355,534M2 - QUADRA 11 -SUBDIVISAO DO LOTE 7 - GLEBA CAFESAL - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

3.2 A empresa vencedora deverá estar apta à construção de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto 94990 1.1 moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af 07/2016 fck=15mpa, com 3m de largura e 5cm de espessura, de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 9.050.

3.3. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a execução da obra.

3.4. Todos os materiais utilizados deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

3.5. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras.

3.6. Deverá ser realizado previamente a capinagem do local para a realização do serviço.

3.7. Caso necessário a contrata deverá realizar o acerto(nivelamento) do terreno e terraplanagem.

3.8. A obra deverá ser administrada por engenheiro civil, responsável técnico além do mestre de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da contratada e submetidos à aprovação da fiscalização.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.10. A Contratada responderá pela manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. A exigência quanto ao uso de equipamentos de segurança exigidos pela legislação também é de responsabilidade da contratada, conforme normas de segurança do trabalho.

4. Procedimentos Metodológicos

4.1 O critério de contratação será o menor preço global, sendo mais vantajosa ao serviço público.

5. Prazo para realização dos serviços:

5.1 A empresa deverá cumprir o prazo para a execução e entrega da obra que mencionou no orçamento ou o que for definido em contrato.



2



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

5.2 A empresa deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias após o recebimento de ordem de serviço.

5.3 Havendo necessidade, eventual pedido de prorrogação poderá ser analisado, desde que, o pedido seja devidamente formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.

6. Pagamento:

6.1 A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços e liberação para emissão da Nota fiscal.

6.2 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

6.3 A Contratada deverá encaminhar as certidões: Federal, Estadual e Municipal junto a nota fiscal dos serviços. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

7. Da Subcontratação:

7.1 Não será admitida subcontratação para execução do objeto licitatório.

8. Fiscalização:

8.1 O Fiscal do Contrato será o Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com.

9. Visita Técnica:

9.1 Na página da internet: Cambé Previdência > Comitê de Investimentos > Carteira de Bens imóveis - conforme link abaixo - é possível visualizar, através do Google Maps, os imóveis elencados na relação, constante no item 3 deste termo de referência:

http://previdencia.cambe.pr.gov.br:8015/publicacoes/?grupo_previdencia=%22carteira_bens_imoveis%22

9.2 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a visualização dos terrenos através do link ou vistoria do local no qual serão realizados os serviços, para a precisa formulação de suas propostas de acordo com as particularidades de cada local.

9.3 Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

10. Da apresentação da Proposta de Preço:

10.1 A proposta de preço deverá ser por matrícula e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Deverá conter todas as informações da empresa, valor para realização das obras, incluindo todas as despesas necessárias para execução da mesma, deverão ser através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, ou entregues na sede da Autarquia Cambé Previdência, localizada na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé-PR das 08:30 as 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

10.3 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. Da aceitabilidade da proposta vencedora\ Habilitação

11.1 O licitante interessado, deverá estar com as certidões abaixo relacionadas, negativas e vigentes:

- a) Cartão CNPJ da empresa ativo;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da proponente referente débitos mobiliários e imobiliários;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.2. Será Contratada a empresa que apresentar o menor valor para a execução dos passeios nos dois imóveis, desde que esteja dentro dos preços praticados no mercado e com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 9.050 e deste Termo de Referência.

11.3. Se a empresa melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, será examinada o orçamento subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Termo de Referência.

11.4. Havendo empate no valor das propostas de menor preço, será realizado sorteio como critério de escolha da empresa a ser contratada, mediante a presença de no mínimo 03 servidores públicos municipais devidamente qualificados.

12. Das Obrigações/ Responsabilidade da Contratada:

12.1 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta.
- b) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao CONTRATANTE (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização dos serviços, inclusive o recolhimento de ART's de execução, cujo o comprovante deverá ser entregue a CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal.
- d) Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, executando os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- e) Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos;
- f) Alocar e manter equipe necessária à execução dos trabalhos e, se necessário, substituir profissionais com a mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do bom andamento dos serviços;
- g) Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- h) Assegurar a qualidade do serviço, mediante aplicação da metodologia e critérios definidos no Termo de Referência, submetendo à aprovação da Administração quaisquer alterações que entenda necessárias;
- i) Solicitar, por escrito, a CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e procedimentos que ultrapassem a competência da CONTRATADA;
- j) Participar das reuniões presenciais agendadas pelo CONTRATANTE, seja para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações, monitoramento da execução e andamento do trabalho e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do trabalho;
- k) Arcar com as despesas de deslocamentos e de alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- l) Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na da execução das obras.
- m) O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionada ao respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;
- r) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

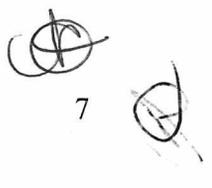
utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

- s) Responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto do presente Contrato, ficando também a cargo da CONTRATADA firmar apólices de seguro para os referidos equipamentos;
- t) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;
- u) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- w) Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;
- x) A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia. As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;
- y) Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- z) Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

13. OBRIGAÇÕES/ Responsabilidade da Contratante;

13.1 Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter canal de comunicação (correio eletrônico, canal telefônico) para apoio à CONTRATADA (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;


 7

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos imóveis, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Analisar e Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA descritos no contrato e seus anexos;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
- i) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- k) Cumprir o Contrato e a legislação pertinente.

14. Dotação orçamentaria

14.1 A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.002.04.122.0004.2749.449051.

15. Das penalidades

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

15.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 5 (cinco) dias.

15.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

15.3 A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16. Prazo de execução /Vigência do Contrato

16.1 Prazo de Execução do Contrato: O estipulado pela Contratada no orçamento.

16.2 Prazo de vigência do contrato: Vigência de XX (XX) meses após assinatura.



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO nº 00X/2021.

FLS.: 48
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF.: Dispensa de Licitação nº 00X/2021 – Cambé Previdência

Contrato de Empreitada que entre si celebram a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº.35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº.901.60565-34, Telefone: (43) 3154-3821, E-mail: comdec@sercomtel.com.br, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARIO VANDER MARTINS ROBERTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.417.449-4 SSP-PR e CPF sob nº.508.933.609-10, residente e domiciliado à Rua da Regência, nº. 332, Jardim Monte Real, CEP: 86.192-590, na cidade de Cambé-PR, e por seu Diretor Financeiro, Sr. RAFAEL RONCON FERRARINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.470.123-6 SSP-PR e CPF sob nº.067.009.389-02, residente e domiciliado à Rua Eduardo Disparo Gomes, nº.715, Casa 04, Jardim Abussafe, CEP: 86.189-270, na cidade de Cambé-PR, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 00X/2021 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente ratificado em XX de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O Valor global do presente contrato é de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

2.2. A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços e liberação para emissão da Nota fiscal.

2.3. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

2.4. Vencido o prazo estabelecido 2.2 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será computado, para a contagem do(s) período(s) de doze meses, o tempo em que a CONTRATADA paralisar, ou mesmo desacelerar o cronograma físico da obra por razões a ela imputadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste somente será concedido nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro após haver a extensão do prazo além do primeiro período de doze meses, por motivos imputados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido na planilha de preços e cláusulas contratuais, com início a partir da data de XX de XXXXX de 202X.

3.2 O prazo para execução dos serviços será de XXX (XXX) meses a partir de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.002.04.122.0004.2749-44905100000 – Obras e instalações.

4.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Processo de Dispensa de Licitação nº.00X/202X – Cambé Previdência e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) Proposta de preço e planilha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

FLS.: 49
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



2



Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

FLS.:

30

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Na ocorrência de fatos alheios à vontade e diligência das partes, poderá ter o prazo de duração alterado, nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666/93.

6.2. O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXX) meses, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização do(s) serviços(s), inclusive o recolhimento de ARTs de execução, quando for o caso.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.4. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos, que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

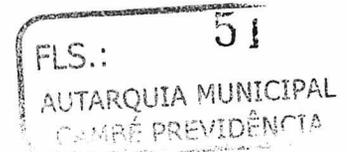
8.1. A não observância do prazo de prestação do(s) serviços(s) implicará em multa de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. (Contrato de Empreitada nº 003/2020 – Cambé Previdência).

8.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

8.3. A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser feito através de um comunicado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, anteriormente, enunciadas, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A Contratada não poderá subcontratar nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

- a) a composição do preço constante da proposta de preços com respectiva planilha de custo;
- b) planilha de custo atualizada devidamente comprovada;
- c) a comprovação das alterações havidas na planilha prevista no item 11.1 a) e 11.1 b), demonstrando novamente a composição do preço;
- d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

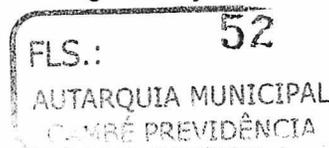
11.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração.

11.3 O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo, sendo que, enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade à realização dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com.

12.2. O representante da Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 As partes elegem o foro da Comarca de Cambé, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

3.4 E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cambé-PR, XX de outubro de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Diretora Presidente

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro – COMDEC

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

TESTEMUNHAS:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



5



EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 00X/2021 –

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 00X/2021.

Data de Assinatura do Contrato: xx de outubro de 2021.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de calçada e rebaixamento da altura do muro na rua França esquina com avenida Canadá, neste município.

Valor Global: R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)

Prazo: XXX (XXX) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
COMDEC

Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

PARECER N° 084/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de passeio público em terrenos de propriedade deste RPPS.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei n° 8.666/93. Dispensa de licitação. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção de passeio público em terrenos de propriedade do RPPS, gerido pela Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.026.630/0001-22, com sede na Rua Otto Gaertner, n° 35, na cidade de Cambé –Paraná, para execução de passeio público em concreto em terrenos de propriedade deste RPPS, gerido pela a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Conforme apresentado encontram-se no processo administrativo três outros orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, porém, o orçamento da empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ** está abaixo dos valores das demais empresas.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo, que a empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ** não possui débitos junto a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não está inscrita no Banco Nacional de Credores Trabalhistas.

J





A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de passeio público em concreto em terrenos de propriedade deste RPPS pelo valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um

procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que “*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*”.

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece a Lei nº 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);*
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

§ 1ª Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Sendo assim, o que se percebe é que a possibilidade de dispensa encontra arrimo no fato da criação da empresa pública contratado em Lei Municipal nº 382/1979, ou seja, muito anterior à edição da Lei Federal nº 8.666/93, e em seu art. 4º diz claramente:

ART. 4º. – A COMDEC terá por objetivo a realização das seguintes atividades:

a) Promover planejamento e execução de Projetos relacionados com o Desenvolvimento do Município;

b) Executar de forma direta ou indireta, obras de urbanização, saneamento, pavimentação e infraestrutura em geral;

c) Implantar, coordenar e administrar núcleos residenciais;

J





No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade da contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso I e VIII, §1º do artigo 24 citado c/c art. 4º da Lei Municipal nº 382/1979.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresentou o menor preço, ou seja, em total alinhamento com o praticado no mercado, e ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

Neste sentido, temos que Administração Municipal instaurou o presente processo administrativo, o qual foi devidamente numerado.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta:

a) pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.026.630/0001-22, com sede na Rua Otto Gaertner, nº 35, na cidade de Cambé -Paraná, para execução de passeio público em concreto em terreno de propriedade deste RPPS, gerido pela a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), o que se faz com fulcro no Art. 24, I, VIII e §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Municipal nº 382/1979.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0, HC - STJ - RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ - RHC 7165-RO).

Sem mais.

Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 14 de outubro de 2021.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência



6



JUSTIFICATIVA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/93 com valores alterados pelo DECRETO N° 9.412, de 18 de junho de 2018.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicou-se o serviço àquele que possuiu o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que diz o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ficou comprovado através de orçamento e certidões negativas juntadas aos autos que a empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, está habilitada para nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, com valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos),

Em relação ao preço, ainda verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Autarquia Cambé Previdência adquiri-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cambé, 14 de outubro de 2021.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

De acordo com o Artigo nº 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, para a construção de calçadas nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 15 de outubro de 2021.


Vanessa Maria da Silva

Presidente da Comissão


Ana Claudia Conchon Bertan

Membro


Silviane Candida de Oliveira

Membro



**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

PORTARIA 014/2.2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Alterar a Portaria 004 de 25 de janeiro de 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de processar e julgar processos licitatórios desta Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2021, passando a vigorar com o seguinte:

Presidente:
Vanessa Maria da Silva

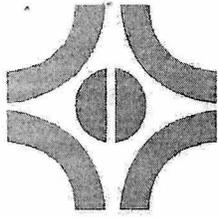
Membros:
Ana Claudia Conchon Bertan
Silviane Candida de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Cambé, 11 de junho de 2021.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente





JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

FLS.: 63
AUTARQUIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 da 11 de maio de 2018.

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEGUNDA-FEIRA 21/06/2021

ANO: 13 EDIÇÃO: 939 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 303/2021 de 21 de junho de 2021.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso I do art. 4º, e, no inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 3031 de 16 de dezembro de 2020, e Decreto nº 001 de 05 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3031 de 16 de dezembro de 2020, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	DESCRIÇÃO PROJ/ATIV.	VALOR	Recursos Provenientes
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 4942	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 4942	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 0309	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	30.000,00	Superávit Financeiro
02 13 01 27 812 00 10 1402 4 4 90 51 00 00 2 0000	Construção, ampliação ou reforma de instalações de Ser. Escolas	26.000,00	Superávit Financeiro
TOTAL		76.000,00	

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na(s) Fonte(s) de Recursos 000,369 e 4942 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), nos termos previstos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001 de 05 de dezembro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	DESCRIÇÃO PROJ/ATIV.	VALOR	MES	Recursos Provenientes
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 4942	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	6	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 4942	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	6	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 0309	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	6	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 0309	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	7	Superávit Financeiro
02 11 05 10 305 0006 2322 3 3 90 30 00 00 3 0309	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10.000,00	8	Superávit Financeiro
02 13 01 27 812 00 10 1402 4 4 90 51 00 00 2 0000	Construção, ampliação ou reforma de instalações de Ser. Escolas	26.000,00	7	Superávit Financeiro
TOTAL		76.000,00		

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de junho de 2021.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

Retificação referente Publicação no Jornal oficial Eletrônico do Município de 02/06/2021, Ano 13, Edição 929, pág. 5

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei Federal nº13.019/2014, artigo 32)

Serviço: Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social.

Entidade: LAR SANTO ANTONIO DE CAMBE

(...)

AMBIENTE FÍSICO:

O espaço físico para a execução do serviço será nas dependências do CRAS São Francisco quando se tratar do público encaminhado por este serviço.

Além do CRAS São Francisco, será utilizado o ambiente físico da Associação Refúgio.

(...)

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei Federal nº13.019/2014, artigo 32)

Serviço: Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social.

Entidade: LAR SANTO ANTONIO DE CAMBE

(...)

AMBIENTE FÍSICO:

O espaço físico para a execução do serviço será nas dependências do CRAS TAROBÁ quando se tratar do público encaminhado por este serviço. Além do CRAS TAROBÁ, será utilizado o ambiente físico do Lar Santo Antonio.

(...)

Cambé, 17 de junho de 2021.

Lucilene Cristiane dos Santos Diorio
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA 014/2.2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Alterar a Portaria 004 de 25 de janeiro de 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de processar e julgar processos licitatórios desta Autarquia Cambé Previdência para o exercício de 2021, passando a vigorar com o seguinte:

Presidente:
Vanessa Maria da Silva

Membros:
Ana Cláudia Conchon Bertan
Sílvia Candida de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Cambé, 11 de junho de 2021.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC cadastrada sob CNPJ 78.026.030/0001-22, para construção de calçadas com piso podó tátil direcional e rampas de acesso, de acordo com as Diretrizes e Legislações Municipais, em torno dos terrenos de matrícula nº 27.388 localizado a Rua Miguel Aidar – Quadra 10 – subdivisão do lote 107 e matrícula nº 27.389 localizado na Rua Quadra 11- Subdivisão do lote 7- Gleba Cafesal, ambos no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, com valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme dispensa de licitação nº 004/2021- Processo Administrativo 050/2021.

Cambé, 21 de outubro de 2021.


Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente

mpresa pública de direito privado, com sede na Rua Itto Gaertner nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 3160565-34.

ONTRATADA: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iglatera nº 203, Centro, na cidade de Cambé, stado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 5.245.464/0001-67.

OBJETO: As partes aqui, nomeadas, celebram este como aditivo contratual, referente ao Contrato original nº 008 de 20 de Julho de 2021, tendo como objeto o fornecimento, de forma parcelada, 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum; e 12.000 (doze mil) litros de etanol comum para usos na frota da companhia, consoante à Cláusula Segunda – do preço e Cláusula Quarta - Dos Critérios de Revisão e Preços.

ALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o preço unitário por litro da gasolina comum, acrescentando R\$ 0,14 (quatorze centavos) no preço unitário por litro, passando de R\$ 0,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 0,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por litro; e reajustar o preço unitário por litro do etanol comum, acrescentando R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) no preço unitário por litro, passando o valor R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro, a partir de 05 de Outubro de 2021, conforme documentação apresentada pela Contratada, melhorando o acréscimo através das cópias das notas fiscais de compra do produto, planilha de custos e pareceres do Advogado da Companhia e da omissão de Licitações.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 15 de Outubro de 2021.

LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Buccioli Auto Posto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

CELSE ILSO GIOTTO
Fiscal do Contrato – COMDEC

Autarquia Cambé Previdência
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ
RATIFICAÇÃO
RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2021, desta Autarquia, e embasada pelo Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica a Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação Companhia de desenvolvimento de Cambé – COMDEC cadastrada sob CNPJ 78.026.030/0001-22, para construção de alçadas com piso de tátil direcional e rampas de cesso, de acordo com as Diretrizes e Legislações Municipais e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT 9.050, em torno dos terrenos de matrícula nº 27.388 localizado a Rua Iguel Aidar – Quadra 10 – subdivisão do lote 107 e matrícula nº 27.389 localizado na Rua Quadra 11- subdivisão do lote 7- Gleba Cafesal, ambos no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal e Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, com valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme dispensa de licitação nº 004/2021- processo Administrativo 050/2021.

Cambé, 21 de outubro de 2021.
Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência
Sara Cristina Mamprim Mazão
Locador
Miguel Arcanjo Mamprim Mazão
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021.
Data de Assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2021.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.
Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município.
Valor Global: R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020.

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LOCADOR: MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO E SARA CRISTINA MAMPRIM MAZÃO

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, do contrato 001/2020.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021, com término em 09/11/2022.

Valor: O valor do contrato 001/2020 terá um reajuste, sendo o valor mensal de R\$ 4.196,03 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), perfazendo o valor global para prorrogação de R\$ 50.352,36 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) - Dotação orçamentária: 002.04.122.0004.2745.339036.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Municipal de Previdência Social dos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2.020-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº .65/2.020 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 28 de setembro de 2.021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Nobreak Módulo de bateria para atender à estrutura ger deste Município.
Prazo de execução: 18 de abril de 2022.
Prazo de vigência: 18 de maio de 2022.
Valor do Aditivo: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao valor mensal locatício c R\$900,00 (novecentos reais), considerando período de 7 (sete) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luciana Garozzo Buzetti
Print Mailing Comércio Serviços e Assistência Técnica Ltda. – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.188/2.020-PMC

Origem: Edital de Concorrência nº 04/2.020 – PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2.021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: AXIAL TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Recape asfáltico em CBUQ, com área de 17.566,86m², incluindo os serviços c reperfilamento, revestimento, meio-fio e sarjet; paisagismo e urbanismo, sinalização de transit ensaios tecnológicos e placas de comunicação visu em diversos trechos deste Município - Convên nº 431/2020-SEDU.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2.021.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Magron Zanuncio
Axial Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 285/2019-PMC

(Assinaturas manuscritas)

60
FLS..
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO n° 004/2021.

REF.: Dispensa de Licitação n° 004/2021 – Cambé Previdência

Contrato de Empreitada que entre si celebram a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SESP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42 e

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner n° 35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob n° 901.60565-34, Telefone: (43) 3154-3821, E-mail: comdec@sercomtel.com.br, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARIO VANDER MARTINS ROBERTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.417.449-4 SESP-PR e CPF sob n° 508.933.609-10, residente e domiciliado à Rua da Regência, n° 332, Jardim Monte Real, CEP: 86.192-590, na cidade de Cambé-PR, e por seu Diretor Financeiro, Sr. RAFAEL RONCON FERRARINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.470.123-6 SESP-PR e CPF sob n° 067.009.389-02, residente e domiciliado à Rua Eduardo Disparo Gomes, n° 715, Casa 04, Jardim Abussafe, CEP: 86.189-270, na cidade de Cambé-PR, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação n° 004/2021 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente ratificado em 21 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O Valor global do presente contrato é de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

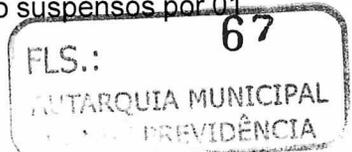
2.2. A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços e liberação para emissão da Nota fiscal.

2.3. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

2.4. Vencido o prazo estabelecido 2.2 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será computado, para a contagem do(s) período(s) de doze meses, o tempo em que a CONTRATADA paralisar, ou mesmo desacelerar o cronograma físico da obra por razões a ela imputadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste somente será concedido nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro após haver a extensão do prazo além do primeiro período de doze meses, por motivos imputados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido na planilha de preços e cláusulas contratuais, com início a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.002.04.122.0004.2749-44905100000 – Obras e instalações.

4.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- Processo de Dispensa de Licitação nº.004/2021 – Cambé Previdência e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- Proposta de preço e planilha.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Nafael
2
[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Na ocorrência de fatos alheios à vontade e diligência das partes, poderá ter o prazo de duração alterado, nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666/93.

6.2. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir do prazo estabelecido no item 3.2 deste contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização do(s) serviços(s), inclusive o recolhimento de ARTs de execução, quando for o caso.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.4. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

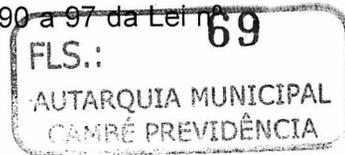
7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos, que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não observância do prazo de prestação do(s) serviços(s) implicará em multa de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. (Contrato de Empreitada nº 003/2020 – Cambé Previdência).

8.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

8.3. A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser feito através de um comunicado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, anteriormente, enunciadas, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A Contratada não poderá subcontratar nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

- a) a composição do preço constante da proposta de preços com respectiva planilha de custo;
- b) planilha de custo atualizada devidamente comprovada;
- c) a comprovação das alterações havidas na planilha prevista no item 11.1 a) e 11.1 b), demonstrando novamente a composição do preço;
- d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

11.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração.

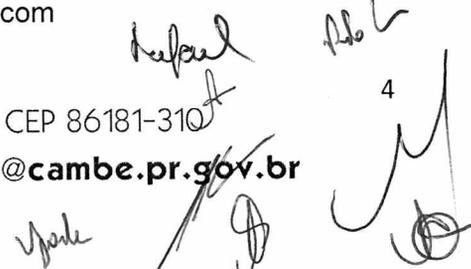
11.3 O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo, sendo que, enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade à realização dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

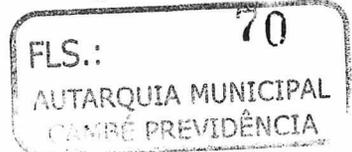


Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



A small handwritten mark or signature in the bottom left corner.

12.2. O representante da Cambé Previdência anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 As partes elegem o foro da Comarca de Cambé, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

3.4 E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cambé-PR, 21 de outubro de 2021.

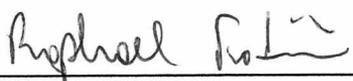

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Diretora Presidente


MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

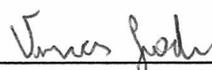

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro – COMDEC


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Civil Responsável - FISCAL DO CONTRATO
CREA/PR 84.158/D

TESTEMUNHAS:



RG: 6445 200 - 2
CPF 036.249.079 - 13



RG: 9917096 - 4
CPF: 087079759 - 80





EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2021 -

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FLS.: 71

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município.

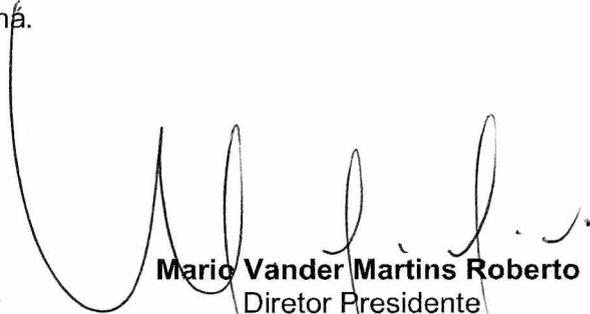
Valor Global: R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência


Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC


Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
COMDEC


Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 8.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 0160565-34.

Cambé, 21 de outubro de 2021.

Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente

FLS.: 72
Servidores Públicos do Município de Cambé –
Cambé Previdência
AUTARQUIA MUNICIPAL
Sara Cristina Mamprim Mazão
Locador

CONTRATADA: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Igaterra nº 203, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 5.245.464/0001-67.

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2021 – AUTARQUIA CAMBÉ
– PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021.
Data de Assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2021.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.
Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município.
Valor Global: R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº
001/2020.**

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LOCADOR: MIGUEL ARCANJO MAMPRIM MAZÃO E SARACRISTINA MAMPRIM MAZÃO

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, do contrato 001/2020.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021, com término em 09/11/2022.

Valor: O valor do contrato 001/2020 terá um reajuste, sendo o valor mensal de R\$ 4.196,03 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), perfazendo o valor global para prorrogação de R\$ 50.352,36 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) - Dotação orçamentária: 002.04.122.0004.2745.339036.

Data de Assinatura: 25/10/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Municipal de Previdência Social dos

Miguel Arcanjo Mamprim Mazão
Locador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2.020-PMC**

Origem: Dispensa de Licitação nº.65/2.020 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 28 de setembro de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Nobreak Módulo de bateria para atender à estrutura ger deste Município.
Prazo de execução: 18 de abril de 2022.
Prazo de vigência: 18 de maio de 2022.
Valor do Aditivo: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao valor mensal locatício c R\$900,00 (novecentos reais), considerando período de 7 (sete) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luciana Garozzo Buzetti
Print Mailing Comércio Serviços e Assistência
Técnica Ltda. – EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.188/2.020-
PMC**

Origem: Edital de Concorrência nº 04/2.020 – PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: AXIAL TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Recape asfáltico em CBUQ, com área de 17.566,86m², incluindo os serviços de reperfilamento, revestimento, meio-fio e sarjet, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visua em diversos trechos deste Município - Convên nº431/2020-SEDU.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Magron Zanuncio
Axial Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº285/2019-PMC**

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 15 de Outubro de 2021.

LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Buccioli Auto Posto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

CELSO ILSO GIROTTO
Fiscal do Contrato – COMDEC

Autarquia Cambé Previdência

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**

RATIFICAÇÃO

ATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica a Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação Companhia de desenvolvimento de Cambé – COMDEC cadastrada sob CNPJ 78.026.030/0001-22, para construção de alçadas com piso de tátil direcional e rampas de cesso, de acordo com as Diretrizes e Legislações Municipais e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT 9.050, em torno dos terrenos de matrícula nº 27.388 localizado a Rua Miguel Aidar – Quadra 10 – subdivisão do lote 107 e matrícula nº27.389 localizado na Rua Quadra 11-subdivisão do lote 7- Gleba Cafesal, ambos no Jardim Bela Suíça na cidade de Cambé-PR, sendo estes imóveis de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, com valor global de R\$ 97.908,63 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme dispensa de licitação nº 004/2021-processo Administrativo 050/2021.

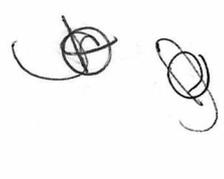
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	050/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Jurídica, Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cambé – Cambé Previdência.
Dotação Orçamentária*	2500204122004174644905100000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97.908,63
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

A



ORDEM DE SERVIÇO

FLS.: **074**
AUTARQUIA MUNICIPAL

Com vistas ao Contrato de Empreitada nº 004/2.021 - Referente ao Processo de Dispensa de Licitação ratificado em 21/10/2021, solicitamos:

Início da execução: 10/03/2.022.

Data para conclusão: 10/06/2.022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, para a execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente ratificado em 21 de outubro de 2021.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Valor Global: R\$ 97.908,63 (Noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Engenheiro Civil Responsável pela Fiscalização: Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público

Gestora do Contrato: Andréia Cristina da Silva - CPF 025.958.749-42

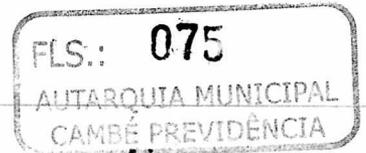
Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizamos a empresa pública COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ a iniciar na data acima os trabalhos para atender o objeto do contrato em epígrafe.

Cambé- PR, 04 de março de 2022.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente


07-03-22

Re: ORÇAMENTO - MAT. 6529



Ter, 19 de Abr de 2022 10:23

De : Andréia - Previdência
<andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Assunto : Re: ORÇAMENTO - MAT. 6529

Para : comdec@sercomtel.com.br, renan cenali
<renan.cenali@comdec.com.br>

Cc : governo@cambe.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

De: "Andréia - Previdência" <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Para: comdec@sercomtel.com.br

Cc: "renan cenali" <renan.cenali@comdec.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 7 de março de 2022 11:27:52

Assunto: ORÇAMENTO - MAT. 6529

Prezado Rafael, bom dia.

Solicito, por favor, que seja realizado um orçamento para obras no terreno de propriedade desta Autarquia, conforme solicitação emitida pela secretaria de governo do município -(em anexo.)

Segue em anexo, cópia da matrícula do imóvel.

Att

Andréia C. Silva

--

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS

MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR

Telefone: (43) 3254-9454

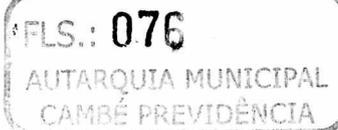
A

④



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34



Cambé, 27 de maio de 2022.

Ofício nº 010/2021– GDP

Prezada Senhora

Ref.: Ofício nº 181/2022

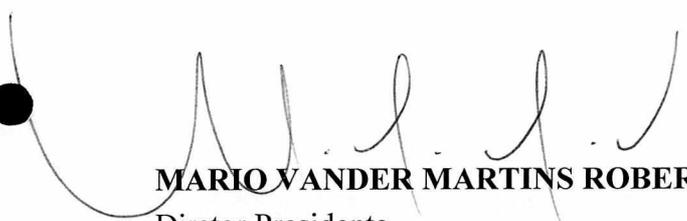
Objeto: Execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça

Venho informar que o início dos serviços está programado para Junho de 2022.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo para a execução do referido contrato para 20/09/2022.

À disposição,

Atenciosamente,


MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

Excelentíssima Senhora
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Diretora Presidente



AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FLS.: 077

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAMBÉ - PR

Ofício N.º 197/2022.

Cambé, 02 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

Mário Vander Martins Roberto

Diretor Presidente - COMDEC

Assunto: Resposta ao Ofício "010/2021" GDP - Contrato 004-2021 entre Autarquia Cambé Previdência X COMDEC – Objeto: "...Execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça..."

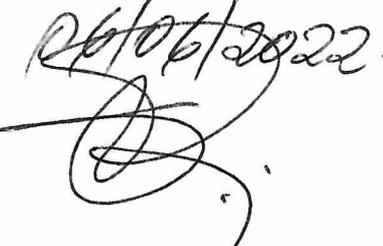
Prezado Diretor,

Em atenção ao ofício em epígrafe, informo que acatamos a prorrogação do prazo para execução da obra para 20/09/2022.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

FLS.: 078
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDENCIA

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.010.95828/75	Nome da obra EXEC DE CALÇADA NO JARDIM BELA SUIÇA	Data do cadastramento 07/06/2022 11:05	
Origem do cadastramento e-CAC			
ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
Data do início da obra 10/03/2022	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas		

Situação da obra

Situação Ativa	Data 10/03/2022
--------------------------	---------------------------

Endereço

Pais BRASIL	Município CAMBE	UF PR	CEP 86.189-370
Bairro JARDIM BELA SUIÇA	Logradouro RUA MIGUEL AIDAR	Número S/N	

Responsável

Nome COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE	CPF/CNPJ 78.026.630/0001-22	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 10/03/2022	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
20.237.599/0001-99	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1.707,80	Número do Contrato 004/2021	Valor do Contrato R\$ 97.908,63
-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	---

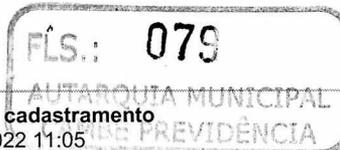


CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal



Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.010.95828/75

Nome da obra
EXEC DE CALÇADA NO JARDIM BELA SUIÇA

Data do cadastramento
07/06/2022 11:05

Origem do cadastramento e-CAC

ART **RRT** **CIB** **Cadastro Imobiliário**

Data do início da obra
10/03/2022

CNAE
4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação **Data**
Ativa 10/03/2022

Endereço

País **Município** **UF** **CEP**
BRASIL CAMBE PR 86.189-370

Bairro **Logradouro** **Número**
JARDIM BELA SUICA RUA MIGUEL AIDAR S/N

Responsável

Nome **CPF/CNPJ** **Vínculo**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE 78.026.630/0001-22 Construtora

Data de início da responsabilidade **Data de término da responsabilidade**
10/03/2022

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
20.237.599/0001-99	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA

Obra por Contrato

Unidade de Medida **Medida** **Número do Contrato** **Valor do Contrato**
Outra 1.707,80 004/2021 R\$ 97.908,63



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222992402

FLS.: **080**

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

RNP: 1713911264

Carteira: PR-143256/D

Registro/Visto: 6947

1. Responsável Técnico

RENAN BRUST CENALI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

R PORTUGAL, 58
CENTRO - CAMBE/PR 86181-310

Contrato: 004/2021

Celebrado em: 21/10/2021

Valor: R\$ 97.908,63

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MIGUEL AIDAR, S/N
JARDIM BELA SUICA - CAMBE/PR 86189-370

Data de Início: 10/03/2022

Previsão de término: 20/09/2022

Coordenadas Geográficas: -23,299307 x -51,246838

Finalidade: Outro

Proprietário: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

4. Atividade Técnica

Execução

[Elaboração de orçamento, Execução de obra] **EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO EM PASSEIO PÚBLICO, COM PISO PODOTÁTIL**

Quantidade

Unidade

1707,80

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por RENAN BRUST CENALI, registro Crea-PR PR-143256/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/06/2022 e hora 10h58.

Andréia C. Silva
Contratante
Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RENAN BRUST CENALI, registro Crea-PR PR-143256/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/06/2022 e hora 10h58.

Andréia C. Silva
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 20.237.599/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 08/06/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720222992402

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 09/06/2022 14:24:01

www.crea-pr.org.br





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34



Ofício nº 014/2022

Cambé, 30 de Junho de 2022.

Ilma. Sra.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente – AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FLS.: 081

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Assunto: Contrato 004-2021 entre Autarquia Cambé Previdência x COMDEC – Objeto: “...Execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça...”

Prezada Diretora,

Solicito a alteração da especificação do item 1.7 e 2.7 contidos na Planilha de Preço e Serviços:

De:

“Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa.”

Para:

“Piso podotátil, direcional ou alerta, em bloco intertravado 20x10x4cm.”

Justificativa:

- Redução dos custos, mantendo a qualidade dos serviços e atendimento as normas vigentes.
- Maior facilidade na execução.

Segue em anexo a planilha demonstrativa.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MÁRIO VÂNDER MARTINS ROBERTO

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC

Recebido
30/06/2022
Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

JH

Ⓟ



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CAMBÉ

OBRA: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO

LOCAL: JARDIM BELA ITALIA - CAMBÉ - PR

PLANILHA: Sinapi - JULHO 2021

BDI: 1,27

Visto: Renan Brust/Centali CREA PR 143.256/D

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	PR. TOTAL	TOTAL ITEM
	1	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 325m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. ESTER BAILONI PREDOLINI E MIGUEL AIDAR)						R\$ 53.610,41
101617	1.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	957,40	3,07	3,90	R\$ 3.732,81	
96622	1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	28,72	96,46	122,50	R\$ 3.518,57	
94990	1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	47,87	652,95	829,25	R\$ 39.696,03	
101617	1.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,07	3,90	R\$ 68,62	
96622	1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	96,46	122,50	R\$ 64,68	
94990	1.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	652,95	829,25	R\$ 729,74	
COMP.2	1.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, EM BLOCO INTERTRAVADO 20X10X4CM (PAVER)	M2	97,50	46,84	59,49	R\$ 5.799,96	
	2	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 256m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. MIGUEL AIDAR E MAR MEDITERRÂNEO)						R\$ 42.228,50
101617	2.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	750,40	3,07	3,90	R\$ 2.925,73	
96622	2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	22,51	96,46	122,50	R\$ 2.757,81	
94990	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	37,52	652,95	829,25	R\$ 31.113,33	
101617	2.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,07	3,90	R\$ 68,62	
96622	2.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	96,46	122,50	R\$ 64,68	
94990	2.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	652,95	829,25	R\$ 729,74	
COMP.2	2.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, EM BLOCO INTERTRAVADO 20X10X4CM (PAVER)	M2	76,80	46,84	59,49	R\$ 4.568,59	
						TOTAL:	R\$ 95.838,91	

FLS. 082
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL
CÁMBÉ PREVIDÊNCIA



FLS.: **083**

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA

RNP: 1700322257

Carteira: PR-84158/D

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

R PORTUGAL, 58
CENTRO - CAMBE/PR 86181-310

Contrato: 0977/2022

Celebrado em: 01/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R MIGUEL AIDAR, S/N
TERRENO JARDIM BELA SUICA - CAMBE/PR 86189-370

Data de Início: 01/07/2022

Previsão de término: 14/10/2022

Coordenadas Geográficas: -23,299307 x -51,246838

Finalidade: Outro

Proprietário: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CNPJ: 20.237.599/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação*

[Fiscalização de obra] de *riscos ambientais físicos*

Orientação

[Vistoria] de *sinalização*

Quantidade **Unidade**

1743,00 M2

1743,00 M2

Quantidade **Unidade**

1743,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de Execução de Passeio Público em Concreto Desempenado

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, registro Crea-PR PR-84158/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/07/2022 e hora 15h02.

Antonio Carlos Ribeiro

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 20.237.599/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



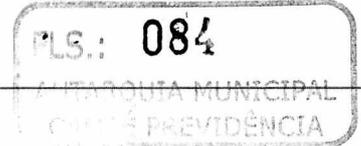
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223462849

Engº Antonio Carlos Ribeiro
CREA-PR: 84.158/D





RNP: 1700322257

Carteira: PR-84158/D

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

R PORTUGAL, 58
CENTRO - CAMBE/PR 86181-310

Contrato: 0977/2022

Celebrado em: 01/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R MIGUEL AIDAR, S/N
TERRENO JARDIM BELA SUICA - CAMBE/PR 86189-370

Data de Início: 01/07/2022

Previsão de término: 14/10/2022

Coordenadas Geográficas: -23,299307 x -51,246838

Finalidade: Outro

Proprietário: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação*

[Fiscalização de obra] de *riscos ambientais físicos*

Orientação

[Vistoria] de *sinalização*

Quantidade

Unidade

1743,00

M2

1743,00

M2

Quantidade

Unidade

1743,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de Execução de Passeio Público em Concreto Desempenado

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, registro Crea-PR PR-84158/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/07/2022 e hora 15h02.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 20.237.599/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

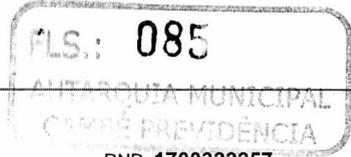
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 01/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223462849





RNP: 1700322257

Carteira: PR-84158/D

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

R PORTUGAL, 58
CENTRO - CAMBE/PR 86181-310

Contrato: 0977/2022

Celebrado em: 01/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R MIGUEL AIDAR, S/N
TERRENO JARDIM BELA SUICA - CAMBE/PR 86189-370

Data de Início: 01/07/2022

Previsão de término: 14/10/2022

Coordenadas Geográficas: -23,299307 x -51,246838

Finalidade: Outro

Proprietário: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] *de pavimentação*

[Fiscalização de obra] *de riscos ambientais físicos*

Orientação

[Vistoria] *de sinalização*

Quantidade

Unidade

1743,00

M2

1743,00

M2

Quantidade

Unidade

1743,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de Execução de Passeio Público em Concreto Desempenado

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, registro Crea-PR PR-84158/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/07/2022 e hora 15h02.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 20.237.599/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 01/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223462849



Ofício N.º 218/2022.

Cambé, 08 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.

Mário Vander Martins Roberto

Diretor Presidente - COMDEC

Assunto: Resposta ao Ofício 014/2022” - Contrato 004-2021 entre Autarquia Cambé Previdência X COMDEC – Objeto: “...Execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça...”

Prezado Diretor,

Em atenção ao ofício 014/2022, informo que acatamos a sugestão de alteração de preços e serviços aos objetos do contrato em epigrafe, visto a economia de tempo e recursos, e ainda, conforme afirmação, mantendo a qualidade e atendendo as normas.

A planilha de preços e serviços das obras será substituída por: Piso podó tátil, direcional ou alerta, em bloco intertravado 20x10x4cm e, o valor total dos serviços, passará a ser R\$ 95.838,91, corroborando com a redução de custos de R\$ 2.069,62.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Antônio Carlos Ribeiro
Responsável Técnico / Fiscal de
Contrato



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2021

PLS.: 087

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE TEM COMO OBJETO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC, PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA NOS IMÓVEIS REFERENTE AS MATRICULAS 27.388 E 27.389 NO JARDIM BELA SUÍÇA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA QUE SE DECLARA EM CONDIÇÕES DE EXECUTAR, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, DEVIDAMENTE RATIFICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, nº 58, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente a Sra. Andréia Cristina da Silva, portadora do RG sob nº 6.697.191-0 SESP – PR e inscrita no CPF sob nº 025.958.749-42, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº.35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº.901.60565-34, Telefone: (43) 3154-3821, E-mail: comdec@sercomtel.com.br, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARIO VANDER MARTINS ROBERTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.417.449-4 SESP-PR e CPF sob nº.508.933.609-10, residente e domiciliado à Rua da Regência, nº. 332, Jardim Monte Real, CEP: 86.192-590, na cidade de Cambé-PR, e por seu Diretor Financeiro, Sr. RAFAEL RONCON FERRARINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.470.123-6 SESP-PR e CPF sob nº.067.009.389-02, residente e domiciliado à Rua Eduardo Disparo Gomes, nº.715, Casa 04, Jardim Abussafe, CEP: 86.189-270, na cidade de Cambé-PR, neste ato denominado como CONTRATADO:

As partes acima qualificadas têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade a supressão de valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem acordado entre as partes a supressão do valor global e alteração dos itens 1.7 e 2.7 contida na Planilha de Preços.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Rafael
[Handwritten signatures]



FLS.: 088

AUTARQUIA MUNICIPAL

**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

- 1.1 O valor global do contrato passará a ser R\$ 95.838,91 (Noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Suprimindo o equivalente a R\$ 2.069,72. (Dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
- 1.2 Os itens 1.7 e 2.7 da planilha de Preços e serviços, passarão a vigorar com "Piso podotátil, direcional ou alerta, em bloco intertravado 20x10x4cm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 2.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
- 2.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
- 2.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé - PR, 19 de julho de 2022.

Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente
CONTRATANTE

Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Responsável técnico / Fiscal de Contrato
CONTRATANTE

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
CONTRATADO

Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome legível e RG

Nome Comédica de Oliveira
9091810-0
06219850904

Nome legível e RG

9917 0964

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

FLS.: 089

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ- COMDEC

Objeto: O presente termo aditivo tem acordado entre as partes a supressão do valor global e alteração dos itens 1.7 e 2.7 contida na Planilha de Preços.

1.1 O valor global do contrato passará a ser R\$ 95.838,91 (Noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Suprimindo o equivalente a R\$ 2.069,72. (Dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

1.2 Os itens 1.7 e 2.7 da planilha de Preços e serviços, passarão a vigorar com "Piso podotátil, direcional ou alerta, em bloco intertravado 20x10x4cm.

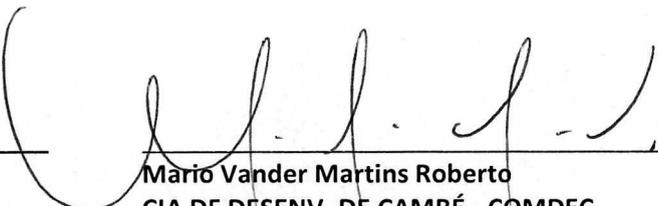
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 19/07/2022.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.



Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente
CONTRATANTE



Mário Vander Martins Roberto
CIA DE DESENV. DE CAMBÉ - COMDEC
CONTRATADA

COMUNICAÇÃO INTERNA N.025/2022

De: Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Para: Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO / CONTRATO 04/2021 / AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC.

Solicito parecer sobre a legalidade referente ao contido no ofício 014/2022 emitido pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e, ainda, a análise da minuta do primeiro termo aditivo caso não sejam elencados impedimentos legais.

Justificativa: Conforme relatado no corpo do ofício, haverá alteração no preço final e nos serviços prestados, justificando, inclusive, que a alteração nos serviços trará a redução dos custos, mantendo a qualidade e que continuará atendendo as normas vigentes, o que resta concluirmos, que em tese, estamos tratando de economia dos recursos públicos e a plena conclusão do objeto.

Seguem em anexo, os documentos pertinentes ao requerido.

Informo ainda, que as certidões nos âmbitos nacional, estadual e municipal, encontram-se regulares.

Cambé, 13 de julho de 2022.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

RECEBIDO 13/07/22
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

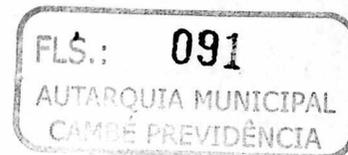
BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR nº 80.542

PARECER JURÍDICO

Contrato Administrativo nº 004/2021

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Primeiro Aditivo



I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico manifestação quanto à modificação e o reajuste de valores do contrato nº 004/2021. Esse realizado com a **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**.

Constam no Processo Administrativo as exigências esculpidas na Lei nº 8.666/93, bem como estão presentes todos os termos contratuais obrigatórios mesmo este tendo sido efetivado pela modalidade de Dispensa.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da alteração, bem como a respeito dos novos valores estabelecidos para o reajuste a menor e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

Com análise jurídica, apresenta a Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2 – Conclusão

Dessa forma, há a possibilidade de modificação do contrato administrativo e reajuste a menor do contrato administrativo 004/2021 realizado com a **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ** referente execução de passeio público em concreto em terrenos de propriedade deste RPPS, sendo que tal interim fora justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ): HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 19 de julho de 2022.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 27/07/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1129 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTORES DE VIOLÊNCIA - CEDCA - PR, Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

ontratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
ontratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ- COMDEC

O presente termo aditivo tem acordado entre as partes a supressão do valor global e alteração dos itens 1.7 e 2.7 contida na Planilha de Preços.

1 O valor global do contrato passará a ser R\$ 5.838,91 (Noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos). Suprimindo o valor equivalente a R\$ 2.069,72. (Dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

2 Os itens 1.7 e 2.7 da planilha de Preços e serviços, passarão a vigorar com "Piso podotátil, direcional ou lisa, em bloco intertravado 20x10x4cm.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

data de Assinatura: 19/07/2022.

Assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais a fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente
CONTRATANTE

Mario Vander Martins Roberto
COMPANHIA DE DESENV. DE CAMBÉ - COMDEC
CONTRATADA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé

ERRATA

em relação à Resolução nº 013/2021, datado de 12 de maio de 2021, e publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº 920, pág. 2, de 19 de maio de 2021,

1 – Onde se lê:

Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA PARANÁ, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao INCETIVO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E

2 – Leia-se:

"Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA PARANÁ, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao INCETIVO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AUTORES DE VIOLÊNCIA - CEDCA - PR."

Cambé, 26 de julho de 2022.

Lucimara Cristina Frasson Pontes
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial Cambé - PR

Resolução nº 003/2022

Súmula: Criação da Comissão Temporária de Análise Documental para Aprovação do Regimento Interno e Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cambé.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cambé-Pr, - CMPIR - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.073 de 21/12/2021 e conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizada em data de 21/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição dos membros da Comissão Temporária de Análise Documental para Aprovação do Regimento Interno e Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cambé.

Parágrafo único – A Comissão Temporária de Análise Documental será constituída de forma paritária, sendo composta por (02) dois representantes Governamentais e (02) dois representantes Não Governamentais, ficando assim formada:

Representantes Governamentais

Membros:

- Angélica Pires Nantes de Oliveira Zerbetto
- José Carlos Mattos

Representantes não Governamentais

Membros:

- Vailma Reis Gomes de Lima
- Joaquim Pacheco de Lima

Cambé, 22 de julho de 2022.
Marcos Aparecido Soares
Presidente do CMPIR

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

ATO DELIBERATIVO 008/2022 DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ- COMDEC

A Diretoria Executiva da Comdec, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 382/79 e pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a Rescisão de Contrato de Trabalho vinculado à Consolidação das Leis de Trabalho – CLT do Empregado **WILSON PAULINO XAVIER DA SILVA** ocupante do Emprego de Servente de Pedreiro com vencimentos equivalentes ao nível II-13 da tabela de salários da Comdec lotado no Setor Operacional desta Companhia, tendo referida rescisão ocorrido em 07/07/2022, por acordo entre as partes, a pedido do Empregado.

Cambe PR., 14 de Julho de 2021

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro

OSMARINO MANZONI
Diretor Administrativo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022

Origem: Edital de Procedimento Licitatório Modalidade Disputa Fechado nº 002/2022.

Data de Assinatura: 14 de Julho de 2022.

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC.
Contratada: SILVA & SANTICIOLI LTDA LTDA ME.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, materiais de construção em geral para uso em diversas obras da Companhia.

Valor Global: R\$ 86.509,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e nove reais).

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE

Endereço do Pagador
,-/

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

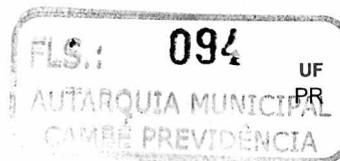
CEP
80030-320

CPF/CNPJ

75.732.057/0001-84

UF
CEP
00000-000

CPF/CNPJ



Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Guia referente a ART 1720223462849
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento 01/07/2022 Dt. de Processamento 01/07/2022 Num. Documento 20223462849 Aceite SIM Carteira RG Espécie OUT

Ag./Cod. Beneficiário 0373/0081294 Nosso Número 14010172022346284-9 Valor do Documento R\$ 88,78 Vencimento 31/07/2022

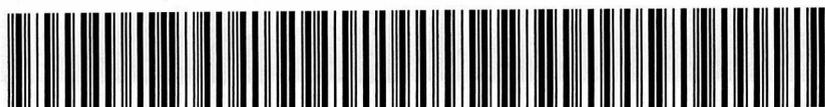
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.117240 02234.628465 6 90630000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 31/07/2022
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			76.639.384/0001-59 PR 80030-320		Ag./Cod. Beneficiário 0373/0081294
Data do Documento 01/07/2022	Num. Documento 20223462849	Espécie Doc. OUT	Aceite SIM	Data do Processamento 01/07/2022	Nosso Número 14010172022346284-9
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Guia referente a ART 1720223462849 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE CPF/CNPJ: 75.732.057/0001-84
Endereço: ,-/ UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final: CPF/CNPJ:

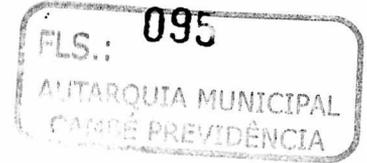


Handwritten signatures and marks



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - PMC
Rua Otto Gaertner nº 65 - Fone (43) 3174-0594
CEP: 86181-300 - Cambé - Paraná
75.732.057/0001-84

REGISTROS DE OCORRÊNCIA PERÍODO DE 01/07/2022 A 19/09/2022



Órgão/Etidade: Autarquia Municipal de Previdência

Obra/serviço: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO - JARDIM BELA SUIÇA

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de cambé - COMDEC

Responsável Técnico: RENAN BRUST CENALI

CREA: 143256-D/PR

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PREPARO DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO

LASTRO DE BRITA

EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EM PISO INTERTRAVADO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE CONCRETO

EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

LIMPEZA FINAL

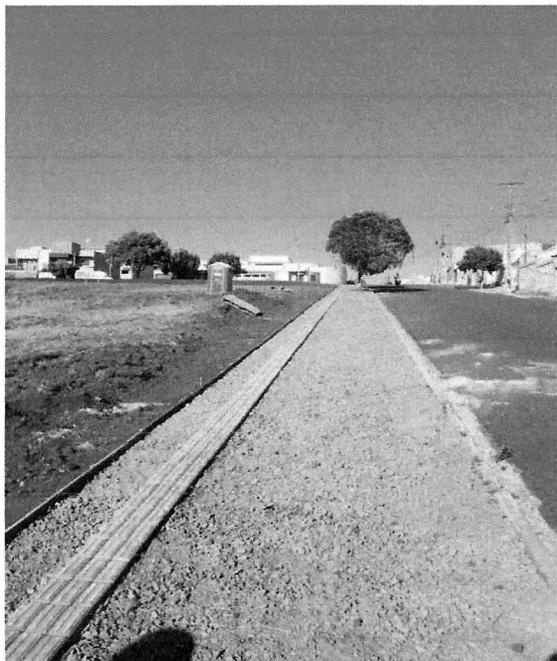
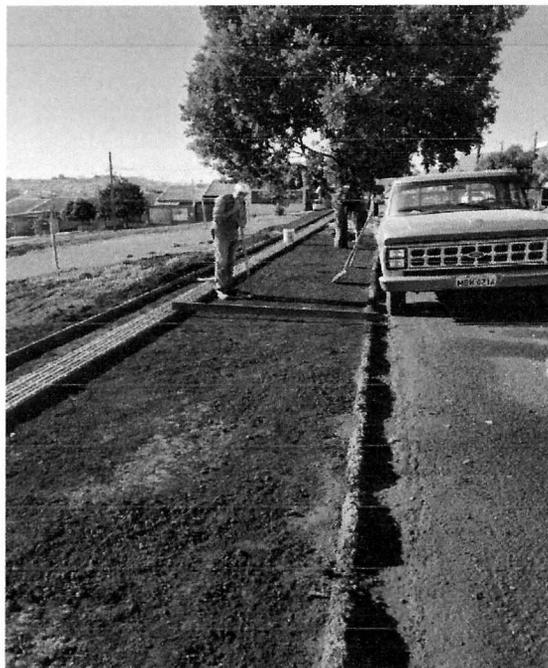

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Responsável pela Fiscalização
CREA 84158-D/PR

A

Q



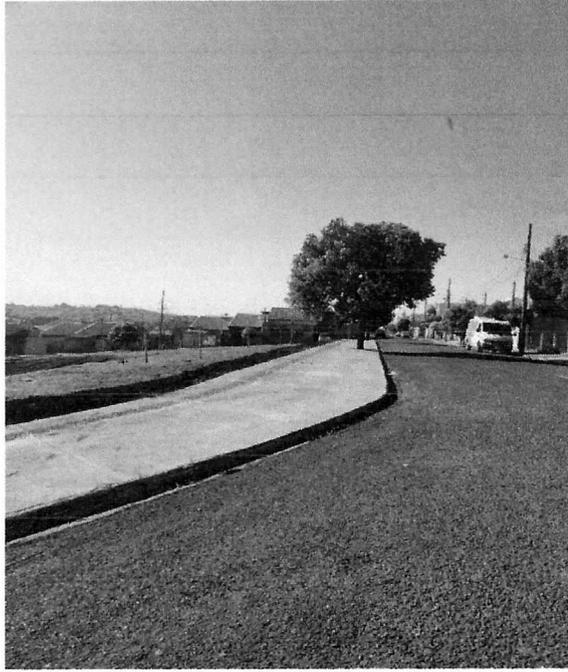
FLS.: 096
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PROVIDÊNCIA



Handwritten signature or initials

Handwritten signature or initials

Handwritten signature or initials



A large, stylized handwritten signature in black ink, slanted upwards from left to right.

A small, handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A small, handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - PMC
Rua Otto Gaertner nº 65 - Fone (43) 3174-0594
CEP: 86181-300 - Cambé - Paraná
75.732.057/0001-84

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO - JARDIM BELA SUIÇA
COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
CONTRATO Nº 004/2021 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA DL 004/2021

1º MEDIÇÃO
INÍCIO: 21/10/2022 PERÍODO: 01/07/2022
TÉRMINO: 20/09/2022 19/09/2022

A
EXECUTAR

ACUMULADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL	QUANT.	R\$	QUANT.	R\$	QUANT.	R\$	
1	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 325m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. ESTER BAILONI PREDOLIN E MIGUEL AIDAR)											
1.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	957,40	3,90	3.732,81	957,40	3.732,81	957,40	3.732,81	957,40	3.732,81	
1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	28,72	122,50	3.518,57	28,72	3.518,57	28,72	3.518,57	28,72	3.518,57	
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	47,87	829,25	39.696,03	47,87	39.696,03	47,87	39.696,03	47,87	39.696,03	
1.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,90	68,62	17,60	68,62	17,60	68,62	17,60	68,62	
1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	122,50	64,68	0,53	64,68	0,53	64,68	0,53	64,68	
1.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	829,25	729,74	0,88	729,74	0,88	729,74	0,88	729,74	
1.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, EM BLOCO INTERTRAVADO 20X10X4CM (PAVER)	M2	97,50	46,84	5.799,96	97,50	5.799,96	97,50	5.799,96	97,50	5.799,96	
2	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM 256m DE COMPRIMENTO E 3,00m DE LARGURA (ESPESSURA = 5,00CM) (ENTRE R. MIGUEL AIDAR E MAR MEDITERRÂNEO)											
2.1	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE CALÇADA	M2	750,40	3,90	2.925,73	750,40	2.925,73	750,40	2.925,73	750,40	2.925,73	
2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	22,51	122,50	2.757,81	22,51	2.757,81	22,51	2.757,81	22,51	2.757,81	
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	37,52	829,25	31.113,33	37,52	31.113,33	37,52	31.113,33	37,52	31.113,33	
2.4	ACERTO DE TERRENO PARA PREPARO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	17,60	3,90	68,62	17,60	68,62	17,60	68,62	17,60	68,62	
2.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	0,53	122,50	64,68	0,53	64,68	0,53	64,68	0,53	64,68	
2.6	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (8 UNIDADES), NOS PADRÕES DA PMC, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 FCK=15MPA	M3	0,88	829,25	729,74	0,88	729,74	0,88	729,74	0,88	729,74	
2.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, EM BLOCO INTERTRAVADO 20X10X4CM (PAVER)	M2	76,80	46,84	4.568,59	76,80	4.568,59	76,80	4.568,59	76,80	4.568,59	
TOTAL					R\$	95.838,91	100,00%	R\$	95.838,91	100,00%	R\$	95.838,91
TOTAL %					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%

FLS.: 098
CANTARQUA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

Valor total da primeira medição R\$ 95.838,91 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)	DATA: 19/09/2022	FISCALIZAÇÃO-CONTRATANTE:	CONTRATADA:
		ANTONIO CARLOS R. DA SILVA Eng.º Civil - CREA 84158-D/PR	RENAN BRUST CENALI Eng.º Civil - CREA 143256-D/PR

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
568

Data Emissão
11/11/2022

Código de Verificação



1DCE-4860

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE - COMDEC

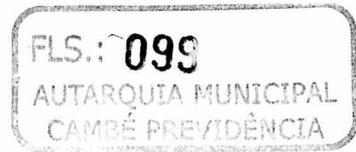
CNPJ/CPF: 78.026.630/0001-22

Inscrição Municipal (CMC): 811

Endereço: RUA OTTO GAERTHNER, 35 - QUADRA 18 - LOTE 16A - CENTRO - CEP: 86181-300

Município: CAMBÉ

UF: PR



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: AUTARQUIA MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUB DO MUN DE CAMBE

CNPJ/CPF: 20.237.599/0001-99

E-mail: andrea.previdencia@cambe.pr.gov.br

Endereço: RUA PORTUGAL, 58 - CENTRO - CEP: 86183-660

Município: CAMBÉ

UF: PR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	SUBTOTAL
4	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM IMÓVEIS DA AUTARQUIA.	95.838,91	1,00	95.838,91
TOTAL GERAL ITENS:				95.838,91

* EXECUÇÃO DE CALÇADAS NOS IMÓVEIS REFERENTES ÀS MATRÍCULAS: 27.388 E 27.389 NO JARDIM BELA SUIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PR., CONFORME CONTRATO DE EMPREITADA N°. 004/2021 DE 21/10/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2021 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, DEVIDAMENTE RATIFICADO EM 21/10/2021 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 DE 19/07/2022.

** ISENTA DO ISSQN CONFORME ART. 9º. DA LEI MUNICIPAL N°. 382/79 DE 06/12/1979.

*** RETENÇÃO P/PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSCRIÇÃO: 90.010.95828/75), COM BASE NO ART. 118. INCISO II, LETRA B5 DA IN / RFB N°. 2110 DE 17/10/2022.

BASE DE CÁLCULO DO INSS = VALOR DOS SERVIÇOS = R\$ 95.838,91 X 35% = R\$ 33.543,62

MÃO DE OBRA ATRIBUÍDA = R\$ 33.543,62 X 11% (ALÍQUOTA DO INSS) = I.N.S.S. RETIDO = R\$ 3.689,80

Retenção ISS:	0,00	Retenção PIS:	0,00	Retenção COFINS:	0,00
Retenção IR:	0,00	Retenção CSLL:	0,00	Retenção INSS:	3.689,80

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 95.838,91

Código e Descrição do Serviço:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Deduções de Base de Cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.838,91	0,00	3,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- VALOR LÍQUIDO: R\$ 92.149,11. COMPETÊNCIA: 11/2022.
- Esta NFS-e foi emitida conforme Decreto nº 332 de 21/09/2017.
- Consulta de autenticidade: <https://nfse.cambe.pr.gov.br:8443/enfe/autenticidade/consulta-autenticidade.xhtml>
- Documento emitido com isenção de imposto de acordo com a lei nº 382/79.
- Declarada dedução de R\$ 95.838,91 em Imune ou Isento conforme Art. 4º do decreto 460/2006 de 29/12/2006.
- RETENÇÕES: *INSS: R\$ 3.689,80.
- Esta NFS-e substitui a NFS-e nr 567, emitida em 11/11/2022.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº 004/2021-Cambé Previdência

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2021-Cambé Previdência

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADA NOS IMÓVEIS REFERENTE AS MATRICULAS 27.388 E 27.389 NO JARDIM BELA SUÍÇA, NESTE MUNICÍPIO.

Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

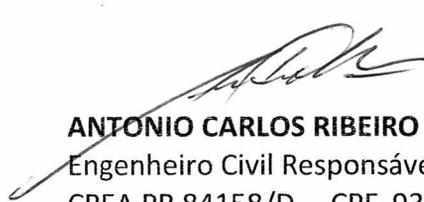
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE – CAMBE PREVIDENCIA

Ao, dia 25 de Novembro de 2022 recebemos, em caráter provisório, a obra (**EXECUÇÃO DE CALÇADA NOS IMÓVEIS REFERENTE AS MATRICULAS 27.388 E 27.389 NO JARDIM BELA SUÍÇA**), no Município de Cambé-Pr., objeto do contrato nº 004/2021 Cambé Previdência firmado entre a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento provisório da Obra.

Cambé, 25 de Novembro de 2022.


ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Engenheiro Civil Responsável pela Fiscalização
CREA PR 84158/D CPF 935.224.289-00


ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

Diretora Presidente
CPF nº 025.958.749-42

RELATÓRIO DE VISTORIA FINAL

Contrato nº 004/2021-Cambé Previdência

Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2021-Cambé Previdência

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADA NOS IMÓVEIS REFERENTE AS MATRICULAS 27.388 E 27.389 NO JARDIM BELA SUÍÇA, NESTE MUNICÍPIO.

Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE – CAMBE PREVIDENCIA

Valor Contratado: R\$ 97.908,63.

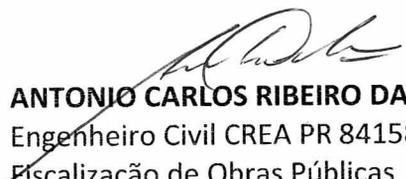
MEDIÇÕES:

- MEDIÇÃO ÚNICA
Data: 01/07/2022 a 19/09/2022
Valor: R\$ 95.838,91
Porcentagem Executada: 97,89%

ADITIVOS:

- Houve uma supressão do valor global no montante de R\$ 2.069,72 representando 2,11%.

Cambé, 25 de Novembro de 2022.



ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Civil CREA PR 84158/D
Fiscalização de Obras Públicas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.010.95828/75-001

Período: 10/03/2022 a 25/11/2022

Endereço: RUA MIGUEL AIDAR, S/N, JARDIM BELA SUICA, CAMBÉ/PR, 86189-370

Contribuinte: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE

CNPJ: 78.026.630/0001-22

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 15:35:00 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **09B8.5EC4.158E.E22D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

A

Q

FLS.: 103

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

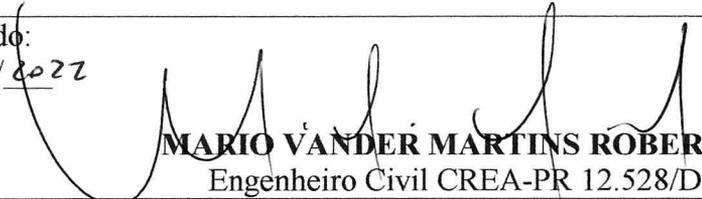
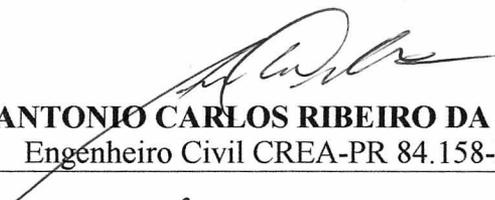
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos ratificar, por meio deste, e mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido em 28/11/2022 pela fiscalização da obra, a conclusão da execução de calçada nos imóveis referente as matrículas 27.388 e 27.389 no Jardim Bela Suíça, neste Município, pela empresa Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC conforme processo licitatório nº 004/2021 modalidade Dispensa de Licitação, contrato nº 004 de 20 de Dezembro de 2019.

A Comissão abaixo assinada, tendo vistoriado a obra em epígrafe declara concluída a mencionada obra, permanecendo, contudo a responsabilidade “Ex Vi Legis” ao disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro

Segue, em anexo, o relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Cambé, 21 de Outubro de 2021.

De acordo: <u>29/11/2022</u>	 MARIO VANDER MARTINS ROBERTO Engenheiro Civil CREA-PR 12.528/D
Ciente em: <u>28/11/2022</u>	 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA Engenheiro Civil CREA-PR 84.158-D PR
De acordo: <u>29/11/2022</u>	 ANDREIA CRISTINA DA SILVA Diretora Presidente Autarquia Cambé Previdência